



REPÚBLICA DE CABO VERDE
CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAL DE SANTIAGO

RELATÓRIO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL – VOLUME III – ANEXO

Praia, Outubro de 2011





RELATÓRIO – VOLUME III – ANEXO



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

Equipa Técnica:

MdosS

Coordenador: Arqt.º Fernando Santos
Gestora do Território: Geogª Zuleika Pires

Arquitecta Estagiária: Isa Teixeira
Arquitecto Estagiário: Vanilton Paiva

Sociólogo: Cláudio Furtado
Geógrafo: Mateus Costa
Economista: Floresvindo Barbosa

Loid Engenharia

Colaborador: Dilton Barbosa
Colaboradora: Soraia Diniz
Engenheiro Civil: Eng.º José Pina

Comité de Seguimento:

Presidente da CM Tarrafal: João Domingos Correia
Câmara Municipal de Tarrafal: Ver. Urb. Austelino Morreira
GTM – CM Tarrafal: Roberto Fernandes
GTM – CM Tarrafal: Délcia Freire
Coordenadora AMS: Sylvie Dubeau
Representante da DGOTH: Arqt.º Manuel Barradas



Índice Geral

1.	Caracterização Geral	1
1.	Aspectos Físicos	1
.1.1	Geologia do Concelho.....	1
.1.2	Características do solo.....	2
.1.3	Património Cultural	3
2.	Aspectos Sócio económicos	4
2.1.	Aspectos Gerais	4
2.1.1.	Evolução da população e Projecção Demográfica.....	4
2.1.2.	Evolução da População Segundo a faixa Etária	7
2.1.3.	Grupos Funcionais e Índices – Resumo na Freguesia de Santo Amaro Abade	9
2.1.3.1.	As relações de masculinidade.....	9
2.1.4.	Grupos Funcionais e Índices – Resumo na Freguesia de Santo Amaro Abade	13
3.	Actividade Económica	14
3.1.	Agricultura	14
4.	Condicionantes Especiais.....	14
4.1.	Zonas de Riscos (ZR)	15
4.1.1.	De Duvidosa Segurança Geotécnica (DSG).....	15
4.1.2.	Sujeitas a Inundações (SI).....	15
4.2.	Zonas de Protecção (ZP).....	15
4.2.1.	Do Património Cultural (PC).....	15
4.2.2.	Do Património Natural (PN)	16
4.2.3.	De Alta Infiltração (AI)	16
4.2.4.	Das Ribeiras e Eixos Principais de Linha de Água (REA)	16
4.3.	Áreas Protegidas (AP).....	16
4.4.	Servidões.....	17



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

4.4.1.	Orla Marítima	17
4.4.2.	Infra-Estruturas Públicas	18
4.4.2.1.	Das Infra-Estruturas Técnicas	18
5.	Proposta de Ordenamento.....	19
5.1.	Objectivos e Medidas	19
2.2.	Características da Rede Viária.....	20
3.1.	Resíduos Sólidos.....	21
3.2.	Tabela I – Equipamentos.....	22
5.2.	Equipamentos Sociais.....	24
5.2.1.	Educação.....	24
5.2.2.	Desportivos	26
5.2.3.	Lazer e Recreio	26
5.2.4.	Segurança e Protecção civil.....	26
5.2.5.	Outros Equipamentos.....	27
3.3.	Tabela II – Condicionantes Especiais	28
3.4.	Tabela III – Classes de Espaços	28
6.	Remissivos	30
6.1.	Decreto-Legislativo nº 6/2010, de 21 de Junho (Lei de Base do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico)	30
6.1.1.	Decreto-Lei nº 43/2010, de 21 de Setembro (Regulamento Nacional de Ordenamento de Território e Planeamento Urbanístico).	31
6.2.	Lei nº 44/VI/2004, de 12 de Julho (Regulamento Nacional de Ordenamento de Território e Planeamento Urbanístico) - Define o regime dos bens dos domínio Marítimo do Estado.	32
6.3.	Decreto-Lei nº 3/2003, de 24 de Fevereiro – Estabelece o regime jurídico Espaços Naturais, Protecção Especial e Integrar-se na Rede Nacional das Áreas protegidas	33
6.4.	Decreto-Lei nº 15/2011, de 21 de Fevereiro – Regula o Estatuto das Cidades e Define as orientações de políticas de capacitação dos espaços urbanos em Cabo Verde	37
6.5.	Decreto-Lei nº 15/2011, de 21 de Fevereiro – Estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana	37
3.	Bibliografia	38



Índice de Tabelas

Tabela 1: Evolução da população residente, Cabo Verde e Tarrafal (1940-2000)	4
Tabela 2: Grupos funcionais e índices Resumos de Santo Amaro de Abade em 2000	12
Tabela 3: Grupos funcionais e índices Resumos de Chão Bom em 2000	13
Tabela 4: Condicionantes Especiais	15
Tabela 5: Objectivos e medidas	20
Tabela 6: Características da Rede Rodoviária	20
Tabela 7: Parâmetros de Dimensionamento dos arruamentos urbanos	21
Tabela 8: Programação de Equipamentos.....	23
Tabela 9: Condicionantes Especiais.	28
Tabela 10: Classes de espaço.	29



1. Caracterização Geral

1. Aspectos Físicos

.1.1 Geologia do Concelho

Segundo Mota Gomes¹ (2005), os trabalhos realizados por António Serralheiro que conduziram à elaboração e publicação da Carta Geológica nas escalas 1:25.000 e 1:100.000 e a respectiva nota explicativa, permitiram estabelecer a sequência Vulcano estratigráfica da Ilha de Santiago, que tem servido de suporte básico para os trabalhos de hidrogeologia e recursos hídricos.

Reconhece também a colaboração dada pelo “Estudo Geológico e Vulcanológico da Ilha de Santiago (Cabo Verde) da autoria de C.A. Matos Alves, J.R. Macedo, L. Celestino Silva, A. Serralheiro e A.F. Peixoto Faria, no reforço dos acontecimentos geológicos da Ilha de Santiago.

Neste contexto descreve a ocorrência dos acontecimentos geológicos, tomando como princípio do mais antigo (I) ao mais recente (IX), com o suporte básico da folha 58 da carta geológica da Ilha de Santiago e a respectiva notícia explicativa.

- **Complexo Eruptivo Antigo, interno antigo (CA) - Antemiocénico**
 - a) (CA) Filões de Ancaratrios, Limburgitos, etc
 - (cb) Carbonatitos
 - (B) Brechas intravulcânicas com filões de carbonatitos (cb)
 - b) Rochas intravulcânicas (B) e Carbonatitos (cb)
 - c) – Piroclastos de fonólitos e rochas afins
- **Formação dos Órgãos (CB) – Depósitos conglomerados brechóides terrestres**
- **Complexo Eruptivo do Pico de Antónia –**
 - Mantos subaérea, piroclastos, chaminés, indiferenciados, basaltos, basanitos, basanotóides, domas e chaminés fonolíticas, piroclastos fonolíticos, etc.
 - Mantos fonolíticos subaéreos
 - Mantos de basalto superior e inferior
- **Conglomerados (Cong.) - Pliocénicos**
- **Formação do Monte das Vacas – Cones e derrames piroclásticos, escórias, lapili, bombas, lavas, etc.**
- **Aluviões (al), Areia da Praia (a), Cascalheira da Praia (cp), Depósitos de Vertentes (dv), Depósitos de Enxurada (de) –** Realça ainda que no concelho do Tarrafal predominam as rochas vulcânicas com destaque para as rochas basálticas (basaltos, basanitos, limburgitos, ancaratrios). Em menor escala, afloram as rochas sedimentares e são praticamente inexistentes os afloramentos de rochas metamórficas.



.1.2 Características do solo

- Os Litossolos éutricos (Le) - são solos muito delgados (10 a 20 cm de espessura ou menos) sobre substrato consolidado de basaltos ou rochas afins e fonolitos ou traquitos, em geral com bastante material pedregoso ou cascalhento e normalmente associados a afloramentos rochosos;
- Os Regossolos (R) - são solos incipientes, constituídos por materiais não consolidados e em geral de grande espessura efectiva. Relacionam-se com materiais não consolidados (areias de praia e piroclastos dos cones vulcânicos);
- Os Fluvissoles éutricos (Je) - de origem aluvionar,- são de composição granulométrica muito variável, predominando as texturas médias (franco e franco-arenoso) e as grosseiras (arenoso-franco e arenoso), em geral com elevada percentagem de elementos grosseiros (saibro, cascalho e pedra miúda) e frequentemente com bastante pedregosidade (pedras, calhaus e blocos);
- Os Fluvissoles éutricos (Je) - de origem coluvionar, ocupando mais frequentemente em fundos de vale as situações topográficas que se identificam com terraços e outras acumulações salientes dos sopés de vertente, caracterizam-se também pela textura muito variável e pela elevada percentagem de elementos grosseiros e pedregosos. De salientar, todavia, que são frequentes os casos de terraços recobertos por camada mais ou menos espessa de materiais finos (limo e argila);
- Nos Coluviossoles éutricos de vertente (Cv) - englobam-se os solos relacionados com os depósitos de vertente, em geral constituídos por uma mistura de materiais grosseiros (saibro, cascalho e pedras) e percentagem variável de elementos finos, mas normalmente reduzida;
- Os Cambissolos éutricos (Be) - são solos de texturas finas ou médias (francos ou franco-argilosos), delgados a medianamente espessos, com um horizonte Bc (horizonte câmbico) bem expresso e um horizonte de alteração da rocha-mãe (horizonte C) razoavelmente desenvolvido;
- Os Cambissolos líticos (Bt) - são menos espessos que os Cambissolos éutricos, tendo horizonte Bc pouco desenvolvido (e também horizonte A) e daí verificar-se contacto lítico a pouca profundidade, em geral de rochas basálticas ou fonolíticas. Associam-se normalmente a afloramentos rochosos e é muito elevada a proporção de elementos pedregosos, relacionando-se, a par dos Litossolos, com áreas sujeitas a intensa actividade erosiva;
- Os Cambissolos vérticos (Bv) - são solos argilosos com características vérticas, mas menos espessos do que os Vertissolos, aos quais se associam nas superfícies de achada. Em geral desenvolve-se um horizonte B câmbico, o qual incorpora bastante material de alteração da rocha-mãe, caracterizando-se pela estrutura prismática dos horizontes superficiais;



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

- Os Cambissolos cálcicos (Bc) - são solos de texturas finas (franco-argilosos ou argilosos) originários de rocha-mãe intensamente alterada e com acumulações de calcário no material originário, em geral delgados ou pouco espessos. Com representação reduzida, ocorrem em zonas árida ou árida/semiárida da aba oriental;
- Os Xerossolos háplicos (Xh) - são solos de textura fina (argilo-limosos ou argilosos) em regra delgados ou pouco profundos (espessura compreendida entre 30 e 50 cm), pardos ou avermelhados, em regra estruturados;
- Os Xerossolos lúvicos (Xl) - são solos de textura fina (argilo-limosos ou argilosos), com boa estrutura e ligeira acumulação de argila no horizonte B, em geral mais espessos do que os Xerossolos háplicos (entre 40 e 70 cm de espessura);
- Os Xerossolos vérticos (Xv) - são solos de textura argilosa, que em geral ocorrem associados aos Vertissolos, não atingindo todavia as características destes quanto ao desenvolvimento da estrutura, fendilhamento e espessura. Tem normalmente representação bastante reduzida;
- Os Vertissolos crómicos (V c) - são solos argilosos relacionados com superfícies aplanadas, mais especificamente áreas ligeiramente depressionárias, em geral de coloração acastanhada, com estrutura prismática grosseira, superfícies lisas ebrilhantes entre os agregados e fendilhamento característico;
- Os Vertissolos pélicos (Vp) - são solos com características idênticas aos Vertissolos crómicos, mas de colorações escuras (pardo escuro a negro), com uma representação muito mais restrita, em geral relacionando-se com pequenas áreas plano-côncavas;

De uma forma geral os solos de Chão Bom podem ser caracterizados como solos pobres, esqueléticos e de pouca capacidade de retenção hídrica.

.1.3 Património Cultural

A importância histórica, artística e evocativa dos imóveis classificados como monumentos nacionais ou imóveis de interesse público justifica que se elaborem medidas de protecção que visam não só a conservação e valorização dos edifícios mas também da sua envolvente.

A estreita comunhão entre os imóveis a proteger e as suas zonas de protecção tornam extremamente delicada qualquer intervenção que nelas se faça.

Por princípio, as zonas de protecção abrangem uma extensão de 50m em redor dos edifícios. Na zona Chão Bom existe um único património cultural a nível nacional para o qual se propõe uma faixa de protecção.



2. Aspectos Sócio económicos

2.1. Aspectos Gerais

A partir dos anos 2000, a população de Chão Bom era nesse período, de 4519 e actualmente deverá rondar os 5.785 habitantes. À semelhança da população do Concelho de Tarrafal, é relativamente jovem. 49.2% da população total é constituída por jovens com idades compreendidas entre os 0 -14 anos.

O aglomerado de Chão Bom deve contar com um crescimento médio populacional de 3. 6% por ano, atingindo um nível de 7780 habitantes daqui a 12 anos.

Aceita-se como inevitável o crescimento da população de Chão Bom devido ao êxodo rural. Assim preconiza-se o abastecimento em termos de serviços e de habitação Chão Bom como alternativa à saída do próprio concelho.

A este nível, o grande objectivo estipulado a nível do concelho é que a área de Chão Bom contribua para a fixação das populações.

Concelho	1940	1950	1960	1970	1980	1990	2000
Cabo Verde	181.740	149.984	199.902	270.999	295.703	341.491	434.625
Tarrafal	18.840	13.222	19.140	26.251	24.202	11.627	17.884
Chão Bom				1.189	1.495	1.845	4.519

Tabela 1: Evolução da população residente, Cabo Verde e Tarrafal (1940-2000)

Fonte: INE: Censos Demográfico de 1980, 90, 2000 e projecção demográfica

Os dados da tabela nº 4 mostram que a população do Tarrafal tem conhecido um crescimento com algumas oscilações. Com efeito, constata-se uma redução da população na década de cinquenta, provavelmente decorrente das fomes dos finais dos anos 40 e novamente nos anos 80, neste caso resultante do grande fluxo emigratório.

2.1.1. Evolução da população e Projecção Demográfica

Para a projecção da população no horizonte do plano tomou-se como ritmo de crescimento, a média dos três valores obtidos pelo método geométrico, tendo como referência as populações residentes nos anos de 1970, 1980, 1990 e 2000. A partir desse valor conclui-se que em 2022 a população de Chão Bom será de 7780 habitantes.

Dos gráficos de pirâmides de idades (figuras 8, 10, 12 e 14), nota-se que no período entre 1970 e 2000 ocorreu um ligeiro desenvolvimento a nível da Freguesia de Santo Amaro abade e que se pensa poder extrapolar para a zona de estudo, traduzido fundamentalmente no aumento de esperança de vida e provavelmente numa pequena redução da taxa de natalidade justificados pela diminuição da base e alargamento do topo dos gráficos referidos. Contudo, como era de se esperar qualquer um desses gráficos são típicos dos países subdesenvolvidos com uma grande predominância de população jovem na base e uma fraca proporção de pessoas idosas no topo o que pressupõe uma elevada taxa de natalidade e de mortalidade.



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

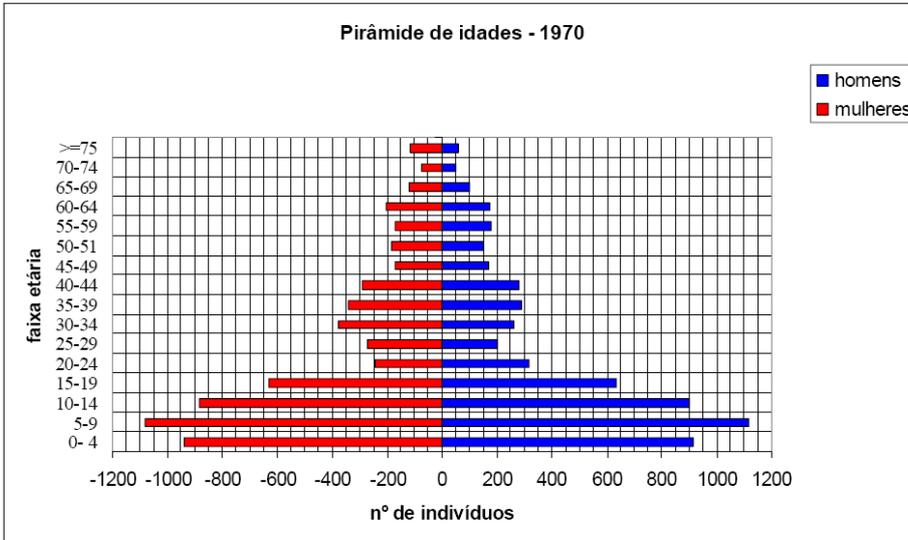


Gráfico: 1: Pirâmide de idade na freguesia de Santo Amaro de Abade em 1970

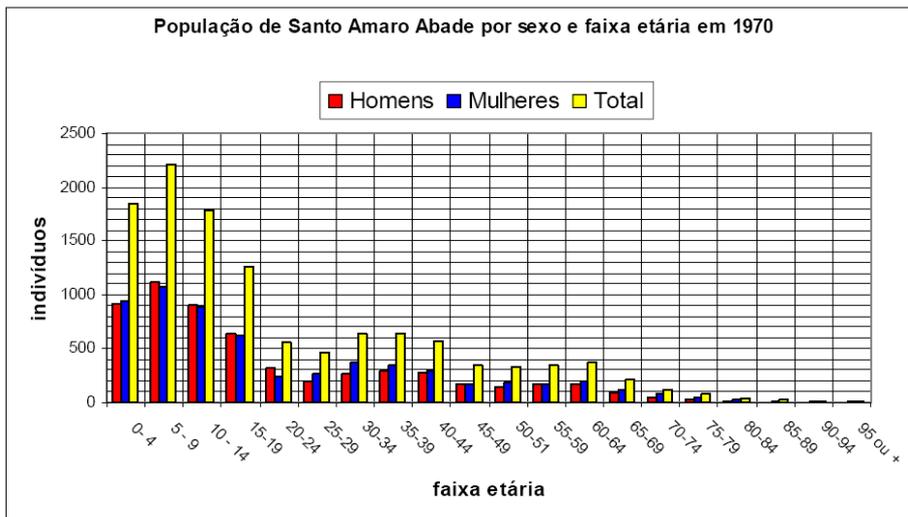


Gráfico: 2: População de Santo Amaro de Abade por Sexo e faixa Etária em 1970

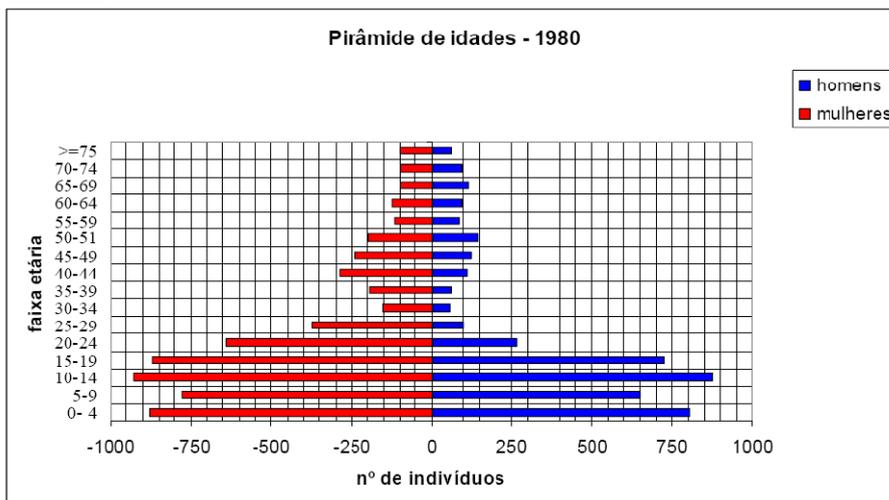


Gráfico: 3: População de Santo Amaro de Abade por Sexo e faixa Etária em 1970



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

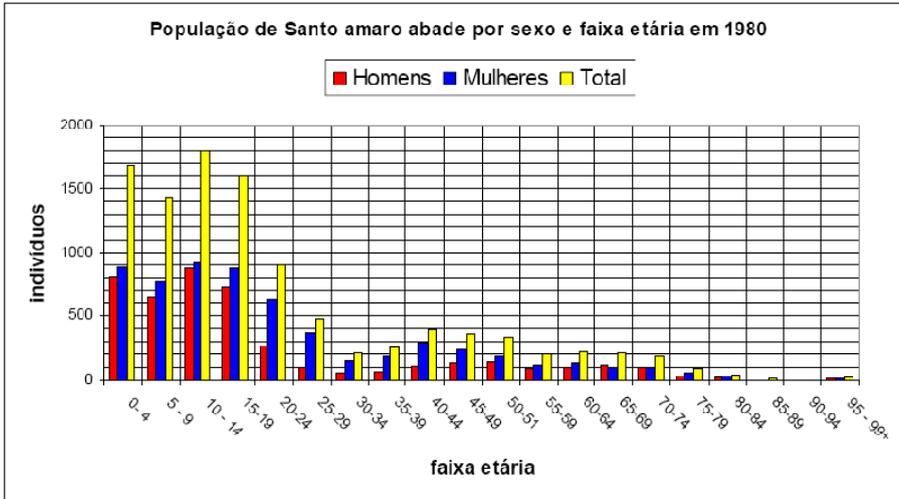


Gráfico: 4: População de Santo Amaro de Abade por Sexo e faixa Etária em 1980

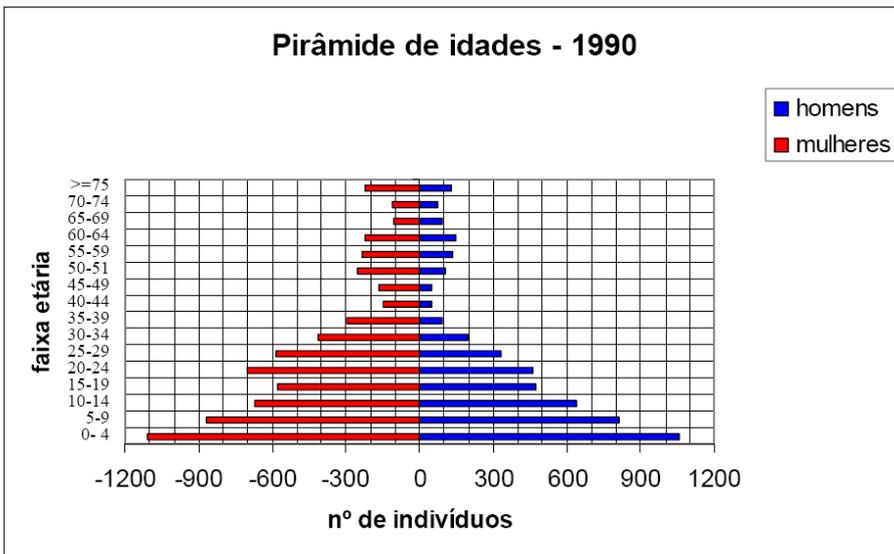


Gráfico: 5: População de Santo Amaro de Abade por Sexo e faixa Etária em 1990

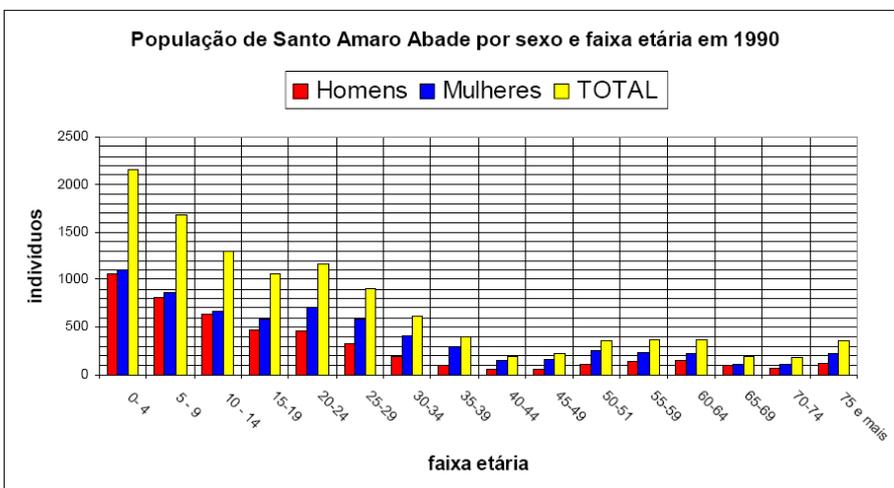


Gráfico: 6: População de Santo Amaro de Abade por Sexo e faixa Etária em 1990

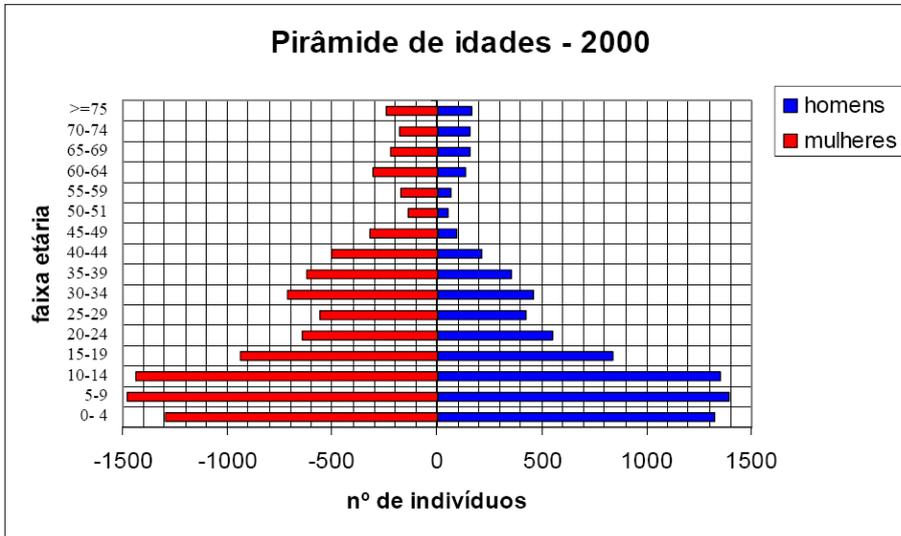


Gráfico: 7: População de Santo Amaro de Abade por Sexo e faixa Etária em 1990

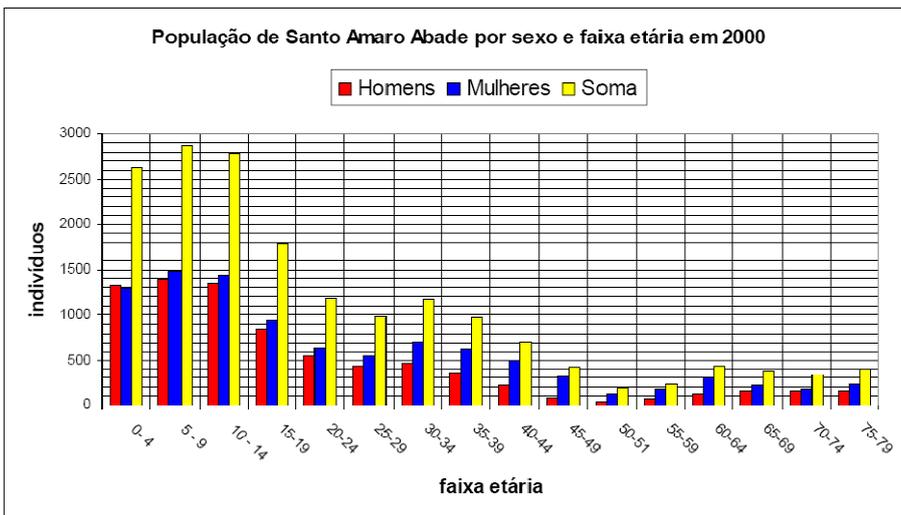


Gráfico: 8: População de Santo Amaro de Abade por Sexo e faixa Etária em 1990

2.1.2. Evolução da População Segundo a faixa Etária

Entre 1990 e 2000 registou-se um aumento da população residente em todos os sexos e para todas as faixas etárias exceptuando-se a faixa etária dos 45-59anos da população feminina que ficou reduzida em relação à década passada. Quanto a população masculina esta redução é também verificada mas para a faixa dos 40 a 69 anos

As décadas passadas foram marcadas por uma oscilação permanentemente entre as faixas etárias. Ver os gráficos que se segue:

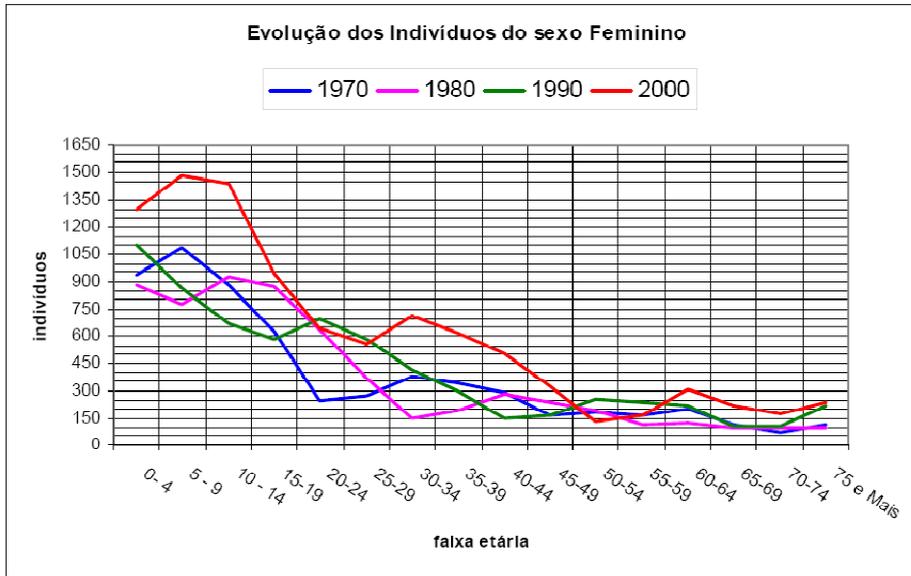


Gráfico: 9: Evolução dos Indivíduos do Sexo feminino por faixa Etária entre 1970 e 2000

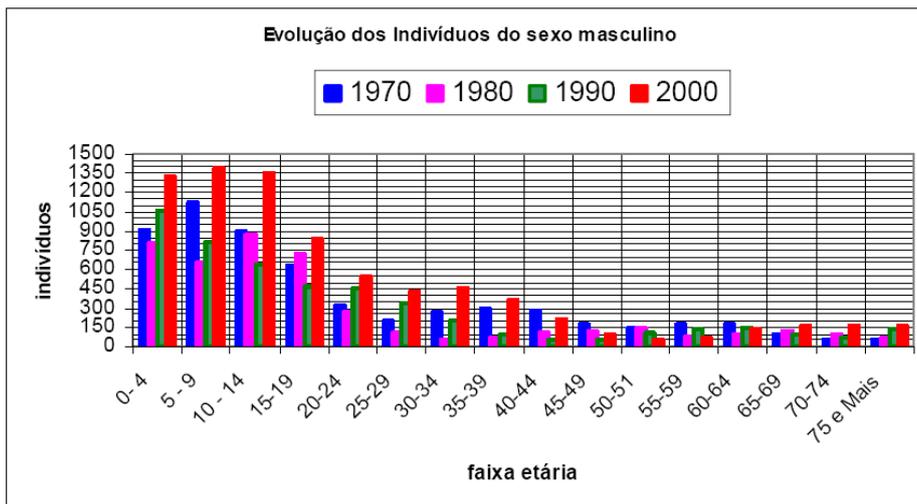


Gráfico: 10: Evolução dos Indivíduos do Sexo feminino por faixa Etária entre 1970 e 2000

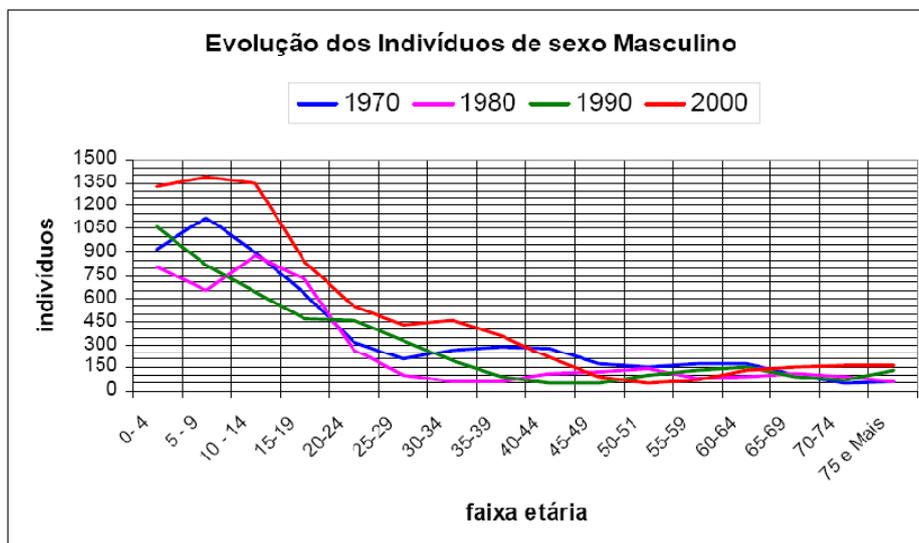


Gráfico: 11: Evolução dos Indivíduos do Sexo masculino por faixa Etária entre 1970 e 2000

Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

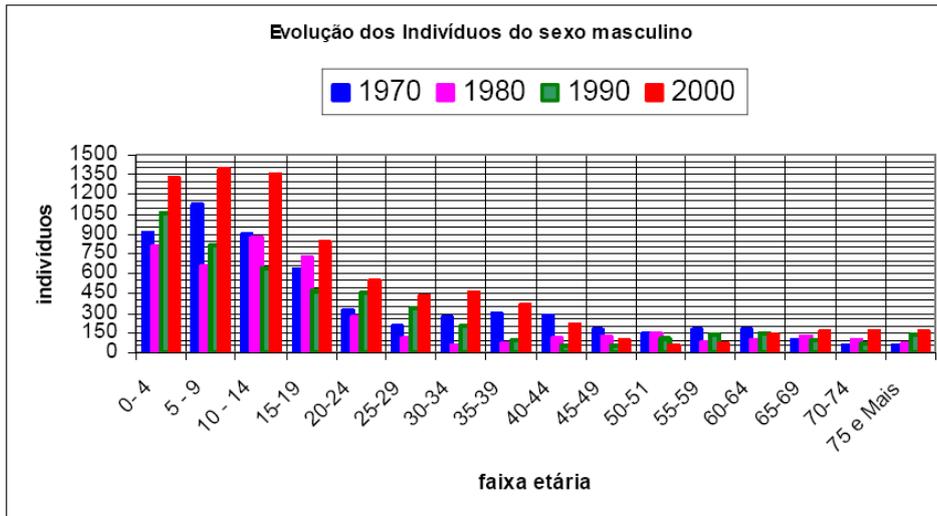


Gráfico: 12: Evolução dos Indivíduos do Sexo masculino por faixa Etária entre 1970 e 2000

- Quanto ao Ensino Secundário, os dois cenários apontam para uma diminuição na ordem dos 1.961 alunos cenário tendencial) ou 2.259 alunos (cenário normativo).

2.1.3. Grupos Funcionais e Índices – Resumo na Freguesia de Santo Amaro Abade

2.1.3.1. As relações de masculinidade

Em regra nascem mais rapazes do que raparigas (por cada 100 raparigas nascem 105 rapazes), o que não parece ser o caso da Freguesia de Santo Amaro Abade. Por outro lado é também regra que a mortalidade é mais precoce no sexo masculino do que no feminino. No entanto, outros factores como as migrações (normalmente com incidências em determinados grupos etários contribuem para o desequilíbrio entre os dois sexos).

No caso da Freguesia de Santo Amaro Abade, analisando os gráficos de índices de masculinidade (figuras 18 a 21) chega-se às seguintes conclusões:

Na década de 70, manteve-se um certo equilíbrio até à faixa dos 19 anos enquanto que se verificava uma clara supremacia dos homens na faixa dos 19 a 25 anos o que pode estar relacionado com casamento das mulheres e consequente mudança de residência. Pelo contrário, na faixa dos 25 a 34 verifica-se um acelerado decréscimo da população masculina podendo ser explicado pela emigração dos rapazes. Depois verifica-se um período de crescimento que pode ser entendido por retorno definitivo dos emigrantes à terra e mais tarde na faixa etária a partir dos 59 anos volta a haver um decréscimo que pode ser justificado pela mortalidade mais precoce no sexo masculino.

Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

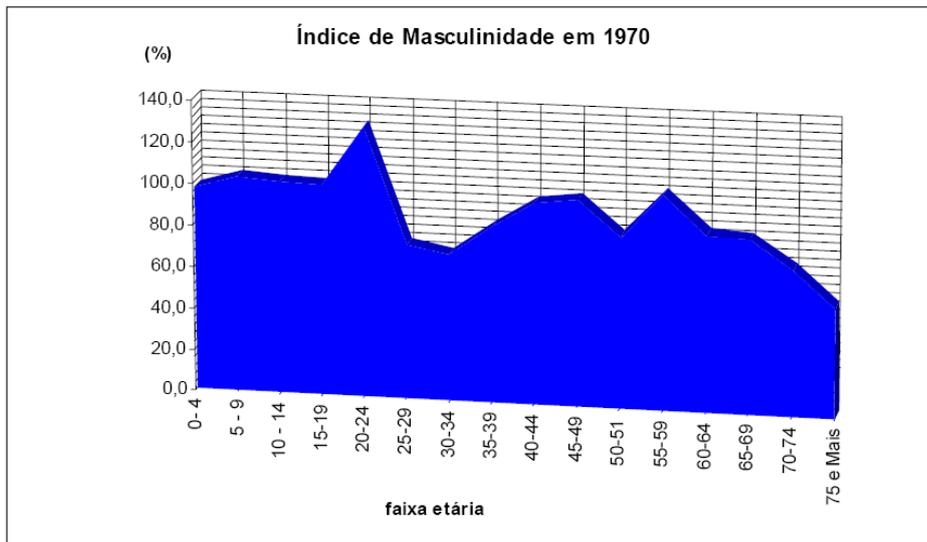


Gráfico: 13: Índice de masculinidade em 1970

A década de 80, relativamente a década anterior, pode-se dizer que foi marcada por uma emigração mais intensa (em maior proporção) e o retorno definitivo deu-se também de forma mais branda até à faixa dos 51 anos tendo intensificado na casa dos 65 a 69 anos.

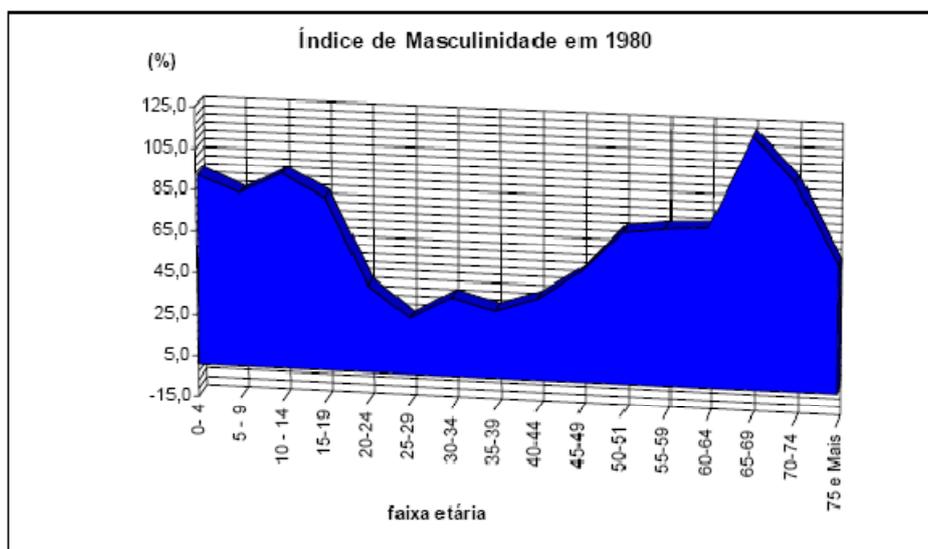


Gráfico: 14: Índice de masculinidade em 1980

A década de 90 pode ser entendida como um período em que a emigração dos rapazes foi sempre crescendo a partir dos 15 anos até os 40 anos para se registar depois um ritmo constante na faixa dos 40 aos 49 anos. Na f faixa dos 39 a 69 verifica-se um abrandamento da emigração e provavelmente um retorno definitivo dos emigrantes masculinos.

Na década de 2000, o decréscimo da população masculina verificou-se também de forma mais ou menos abrupta até dos 49 anos atingiu níveis de 20% aproximadamente. A partir daí esta proporção voltou a subir até ao limite dos 74 anos, limite a partir do qual cessa a esperança de vida.

Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

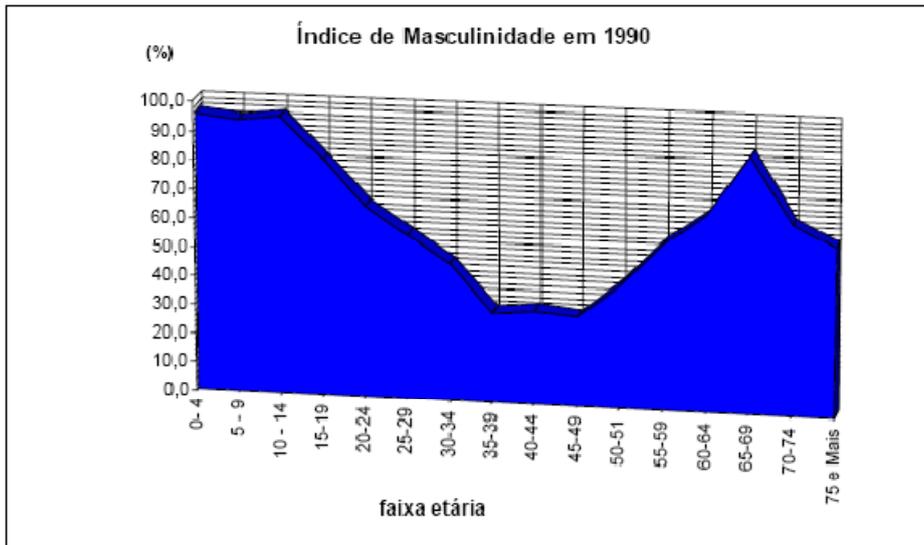


Gráfico: 15: Índice de masculinidade em 1990

Na década de 2000, o crescimento médio da população masculina verificou também de forma mais ou menos abrupta até à faixa 49 anos níveis de 20% aproximadamente. A partir daí esta proporção voltou a subir até ao limite dos 74 anos, a partir do qual cessa a esperança de vida.

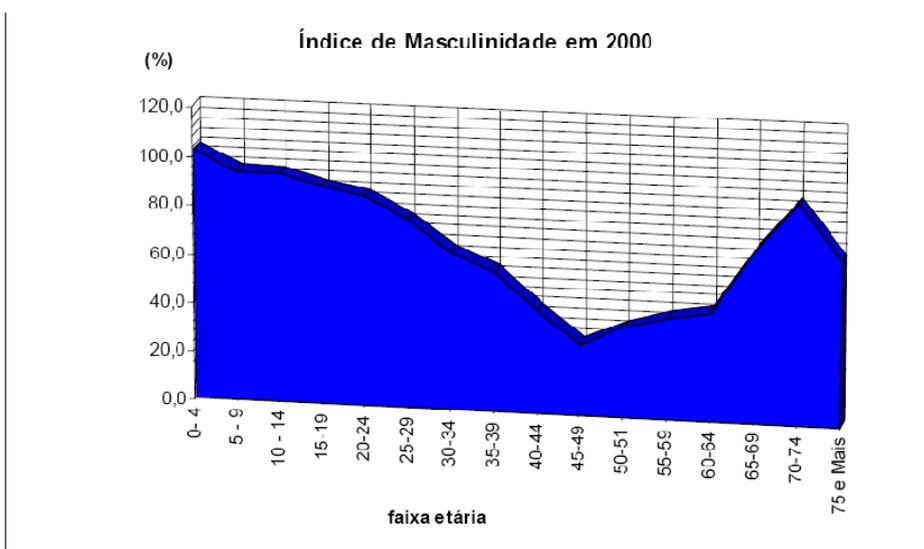


Gráfico: 16: Índice de masculinidade em 2000

Uma conclusão a tirar é que até 90, a curva iniciava o percurso descendente a partir dos 69 anos o que pode servir para explicar e definir a esperança de vida dos homens até essa altura. Por outro lado, pelos dados de 2000 nota-se uma clara melhoria e um atraso desse momento o que pode explicar o aumento de esperança de vida dos homens para 70 – 74 anos.

Ainda da análise dos dados, permitiram determinar os seguintes índices e que estão resumidos na tabela 1.

Índice de Longevidade



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
 Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
 Especialidade: URBANISMO
 Versão: 1

Como medida de envelhecimento demográfico e pelo valor obtido leva-nos a concluir que a Freguesia tem um índice de envelhecimento de 35,8%

Índice de Juventude da População Activa

Mede o grau de envelhecimento da população potencialmente activa. Neste estudo conclui-se que para a Freguesia de Santo Amaro Abade, esse valor é de 306.5% o que quer dizer que há 3 vezes mais população activa jovem (pelo menos a 50 % do tempo de reforma) do que População activa mais velha (no máximo a 50 % do tempo de reforma). Este valor pode ser útil para a política de atracção de investidores uma vez que em tese garante a produtividade.

Índice de Renovação da População Activa

Relaciona o potencial da população activa a entrar no mercado do trabalho com o potencial a deixar este mercado. Em Santo Amaro este indicador é de 320.6 % o que dá uma garantia folgada de substituição dos trabalhadores ao mesmo tempo que coloca uma preocupação aos responsáveis na criação de novas oportunidades de emprego.

Índice de Maternidade

Este indicador, na ausência de outros dados como nascimentos, é útil para aferir a evolução da fecundidade. Para a Freguesia. Em cada 100 mulheres em período de reprodução cerca de 61 estão reproduzindo (60.9 %).

Índice de Tendência

Mede a dinâmica demográfica. No caso de Santo Amaro Abade com um valor de 91.1 %, conclui-se que está iniciando um processo de declínio de natalidade e de envelhecimento.

Índice de Potencialidade

Compara as duas metades da população em idade reprodutiva. O resultado obtido mostra que existem mais mulheres reprodutoras na primeira metade do período de reprodução do que na outra segunda metade ou seja 1.7 vezes mais.

Índice de Longevidade	Índice de juventude da população activa	Índice de renovação da população activa	Índice de Maternidade	Índice de Tendência	Índice de Potencialidade
35,8	306,5	320,6	60,9	91,1	170,5

Tabela 2: Grupos funcionais e índices Resumos de Santo Amaro de Abade em 2000
 Fonte: A partir dos dados do INE Censo 2000



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
 Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
 Especialidade: URBANISMO
 Versão: 1

2.1.4. Grupos Funcionais e Índices – Resumo na Freguesia de Santo Amaro Abade

Percentagem de Actives Potenciais Jovens

Dá o potencial demográfico dos activos. No caso presente é de 45.3%

Percentagem de Idosos

Mede a importância dos idosos e o envelhecimento n topo da pirâmide de idades.

Chão Bom conta com 5.1% de população idosa.

Índice de Juventude

Compara a população jovem com a idosa. Também da ideia acerca do envelhecimento da população. Para Chão Bom o que se pode concluir é que a população juvenil é aproximadamente dez vezes superior à população idosa. Isto é, em cada 100 idosos tem-se 967 jovens.

Índice de Envelhecimento (Vitalidade)

Tem o papel inverso do índice anterior. Em Chão Bom a população idosa é aproximadamente dez vezes inferior à população juvenil. Isto é, em cada 100 jovens tem-se 10 idosos.

Índice de Dependência Juvenil

Compara o peso dos jovens com a população activa potencial. Esta taxa em Chão Bom é de 108.5 %. Ou seja, para cada 100 pessoas potencialmente activas, tem-se 108.5 jovens

Índice de Dependência dos Idosos

Compara o peso dos idosos com a população activa potencial. Esta taxa em Chão Bom é de 11.2 %. Ou seja, para cada 100 pessoas potencialmente activas, tem-se 11.2 idosos.

Índice de Dependência Total

Compara o peso total dos idosos e dos jovens com a população activa potencial. Esta taxa em Chão Bom é de 119.8 %. Ou seja, para cada 100 pessoas potencialmente activas, tem-se 119.8 idosos e jovens

Pop. res. menos de 15 anos	Pop. res. 15 a 64 anos	Pop. res. 65 e mais	População residente	% de Jovens	% de Activos potenciais jovens	% de Idosos	Índice de juventude	Índice de Envelhecimento	Índice de dependência juvenil	Índice de dependência dos idosos	Índice de dependência Total
2.224	2.049	230	4.519	49,2	45,3	5,1	967,0	10,3	108,5	11,2	119,8

Tabela 3: Grupos funcionais e índices Resumos de Chão Bom em 2000
 Fonte: A partir dos dados do INE Censo 2000



3. Actividade Económica

3.1. Agricultura

A agricultura constitui a principal actividade económica da população do Município e de Chão Bom de modo particular. Porém, a perda de solo arável causada pela erosão eólica e hídrica, bem como a ocupação dos solos agrícolas pelas construções, vem tornando cada vez mais frágil essa importante base de sustentação económica do Município.

A cultura de sequeiro, apesar dos prejuízos ambientais que a acompanha, é exercida em todos os estratos ecológicos do município.

As limitações e constrangimentos ao desenvolvimento do sector agro-pecuário, as actividades produtivas nele inseridas, pelas potencialidades e especificidades que encerram, a inata afeição das populações pelo sector agro-pecuário, continuam a marcar a vida e a consciência das populações de Chão Bom e a reclamar uma atenção especial de todos os intervenientes no processo de desenvolvimento socioeconómico da localidade.

A actividade silvícola é incipiente não existindo nenhum plano de ordenamento para o sector. A base são as acácias plantadas pelos serviços da agricultura mas que não faz a condução e seguimento das mesmas que acabam por se constituírem importantes manchas de invasoras e indesejáveis para o meio, sobretudo nas ribeirinhas.

4. Condicionantes Especiais

Após análise de dados recolhidos, durante a visita efectuada em Chão Bom ouvido os locais, foram identificados condicionantes importantes para a definição da Estratégia do Ordenamento. Estes regularizam o uso do solo e encontram-se normalizados nas legislações nacionais. Nesta perspectiva foram delimitados na Planta de Condicionantes os seguintes condicionantes ao uso do solo:

- a) Zonas de Risco: de Duvidosa Segurança Geotécnica e Sujeitas a Inundações;
- b) Zonas de Protecção: do Património Cultural, do Património Natural, de Alta Infiltração, das Ribeiras e Eixos Principais de Linha de Água e das Áreas Protegidas;
- c) Servidões: da Orla Marítima e das Infra-estruturas Públicas.

Em baixo o resume das áreas de condicionantes:

Condicionantes Especiais	Áreas	
	(ha)	(%)
Zonas de Riscos (ZR)	0,76	16.78%
De Duvidosa Segurança Geotécnica	0,46	10.15%
Sujeitas a Inundações (SI)	0,3	6.62%



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
 Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
 Especialidade: URBANISMO
 Versão: 1

Zonas de Protecção (ZP)	9,75	16.56%
Do Património Cultural (PC)	0,34	7.51%
Do Património Natural (PN)	0	0.00%
De Recursos e Equipamentos Hídricos (REH)	0,09	1.99%
De Alta Infiltração (AI)	0,02	0.44%
Das Ribeiras e Eixos Principais de Linha de Água (REA)	0,3	6,62%
Áreas Protegidas	0,00	0.00%
Servidões	0,28	6.18%
Orla Marítima	0,26	5.74%
Infra-estruturas Públicas	0,02	0.44%
Total	1,79	39.51%

Tabela 4: Condicionantes Especiais

4.1. Zonas de Riscos (ZR)

São zonas que contém um manifesto potencial de acidente ou perigo, consubstanciado na estabilidade do solo e geomorfologia do lugar, independentemente de estarem ou não classificadas legalmente como tal. Pelas condições apresentadas pelo lugar, o seu uso pode ter uma consequência legal. Estas zonas pelas suas condições naturais têm como consequência uma incompatibilidade de uso.

4.1.1. De Duvidosa Segurança Geotécnica (DSG)

Enquadram-se nesta categoria os fortes declives (falésias e ravinas) propícios ao desabamento e desmoronamento de parte ou da totalidade do solo, quer por apresentarem inconsistência das camadas e materiais de que o solo é formado, ou por apresentarem fracturas indiciadoras de risco ou ainda simplesmente pelo declive que apresentam.

4.1.2. Sujeitas a Inundações (SI)

São zonas em que é notória a probabilidade de alagamento do solo, tanto pela sua localização, nível freático e constituição do solo. Enquadram-se nesta zona os leitos das ribeiras, foz das mesmas e as zonas das baixadas. Em Chão Bom identificou-se essas zonas no Colunato, Lém Mendes, Cabeça Carreira, Rua D'Horta, Lém de Tchada, Ponta Ribeira, Campo de Concentração.

4.2. Zonas de Protecção (ZP)

São zonas que pelas suas condições naturais, geomorfológicas, funcionais e culturais desempenham uma função importante no equilíbrio de ecossistema natural ou na idiosincrasia do lugar, devem ser objectos de protecção.

4.2.1. Do Património Cultural (PC)

Constituem os Bens (monumentos, conjuntos e sítios) que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura, portadores de interesse cultural relevante, designadamente histórico, arqueológico, documental, artístico, etnográfico, científico, social ou técnico, devam ser objecto de especial protecção e valorização.



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

Delimitou-se um raio de protecção de 100 metros a partir dos edifícios patrimoniais, em que não é permitida qualquer tipo de edificação num raio de 50 metros do património edificado e que os edifícios construídos a partir do raio de 50 metros até o raio de 100 metros deverão respeitar a volumetria do edifício existente.

As áreas de servidão delimitadas serão vinculadas pelo Instituto de Investigação do Património Cultural (IIPC), de acordo com o Decreto-Lei n.º 102/III/90, de 29 de Dezembro que estabelece as Bases do Património Cultural e Natural.

4.2.2. Do Património Natural (PN)

Bens (monumentos, conjuntos e sítios) que, sendo testemunhos com valor de civilização ou de cultura, portadores de interesse cultural relevante, designadamente histórico, arqueológico, documental, artístico, etnográfico

4.2.3. De Alta Infiltração (AI)

Zonas que, pelas suas características geológicas e morfológicas, particularmente de porosidade e absorção, o solo dispõe de grande potencial de reter ou absorver as águas pluviais e superficiais. Na área do plano coincidente com as zonas Sujeitas a Inundações.

4.2.4. Das Ribeiras e Eixos Principais de Linha de Água (REA)

São zonas de leito das ribeiras e eixos de cursos de água por onde ocorre a drenagem natural das águas pluviais e como tal importa proteger. São áreas dos leitos normais e os leitos de cheia das ribeiras e cursos de água.

Areias do litoral

As areias das praias e as dunas litorais são um elemento estabilizador da faixa costeira, protegendo os terrenos interiores, nomeadamente os agrícolas, dos ventos marítimos, e impedindo o avanço do mar. A sua extracção indiscriminada tem levado frequentemente à destruição deste importante recurso natural, pondo em risco a segurança das populações que vivem nas proximidades. Justifica-se assim que seja condicionada a extracção das formações arenosas existentes nas margens do mar e numa faixa paralela para o interior, com pelo menos 500m de largura.

Areias das Ribeiras

Numerosas actividades utilizam como matéria-prima materiais inertes tais como a areia, areão e brita, que se encontram depositados nos leitos e margens das ribeiras. A extracção excessiva e indiscriminada destes materiais, tendo como objectivo prioritário atender às necessidades de mercado, tem conduzido a situações de desequilíbrio ecológico, afectando gravemente as condições de funcionalidade das correntes, o uso das águas para diversos fins, a integridade dos leitos e margens e numa forma geral o equilíbrio dos ecossistemas. Daqui resulta a necessidade de condicionar a extracção

4.3. Áreas Protegidas (AP)

Zonas de Protecção das Áreas terrestres e águas interiores e marítimas em que a fauna, a flora, a paisagem, os ecossistemas ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valores ecológicos ou paisagísticos,



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

importância científica, cultural e social assumam relevância especial que são sujeitas a uma legislação específica. As áreas protegidas poderão ser de interesse nacional, regional ou local, consoante os interesses que procuram salvaguardar.

A nível nacional as áreas protegidas classificam-se nas seguintes categorias: Reservas Naturais, Parque Nacional, Parque Natural, Monumento Natural, Paisagem Protegida e Sítio de Interesse Científico.

4.4. Servidões

Direito real em virtude do qual é possibilitado a um prédio o gozo de certas utilidades de um prédio diverso. Este proveito ou vantagem de que um prédio beneficia tem de encontrar-se objectivamente ligado a um outro prédio, implicando, consequentemente, uma restrição ou limitação do direito de propriedade do prédio onerado, inibindo o respectivo proprietário de praticar actos que possam perturbar ou impedir o exercício da servidão. Constituídas por Servidão Administrativa e Restrições de Utilidade Pública.

4.4.1. Orla Marítima

São servidões definidas por uma faixa territorial, contadas a partir da linha terrestre (praia-mar) que limita a margem das águas do mar, conforme delimitado na Planta de Condicionantes e Planta de Zonamento.

A classificação de espaços nestas áreas tem por objectivo a harmonização dos regimes de classificação dos espaços territoriais envolventes à orla costeira com o regime de utilização da faixa do domínio hídrico.

Devidas as constantes pressões sobre Orla Marítima, com a tendência de ocupação do seu espaço implantando construções e actividades de carácter turístico que muitas vezes não são compatíveis com o seu valor paisagístico, ecológico e características subjacentes ao litoral.

As zonas costeiras, pelas potencialidades turísticas que apresentam, estão sujeitas a fortes pressões que podem levar à implantação de construções e actividades nem sempre compatíveis com os valores paisagísticos específicos do litoral.

Em particular, nos terrenos do domínio público deverá ser evitada qualquer acção que impeça a livre circulação e o acesso às praias, cujo uso deverá ser entendido como um direito público.

Também os valores que se relacionam com as necessidades piscatórias e portuárias, bem como a necessidade de defesa nacional, determinam o estabelecimento, nestas zonas, de servidões e restrições.

A sua delimitação obedece a Lei nº 44/VI/2004 de 12 de Julho que define no seu artigo 3º os bens pertencentes ao domínio público hídrico, de seguinte modo:

Pertencem ao domínio público marítimo:

- a) As águas interiores e as águas arquipélagos;
- b) O mar territorial, seus leitos e subsolos;



- c) Os direitos de jurisdição sobre a plataforma continental e a zona económica exclusiva;
- d) Todos os recursos vivos e não vivos existentes nos espaços referidos nas alíneas antecedentes;
- e) A orla marítima, compreendendo as praias e os terrenos das costas, enseadas, baías contíguos à linha do máximo preia-mar numa faixa de oitenta metros de largura;
- f) As zonas dos portos e respectivos cais, docas, acostadouros, terraplenos e outras obras e construções marítimas neles existentes, de abrigo ou protecção ou destinadas especialmente às operações de exploração comercial e às necessidades de tráfego;
- g) As obras e construções marítimas afectas ao amparo das águas, ao serviço de polícia, à conservação das vias marítimas e às necessidades de navegação existentes nas zonas de domínio público marítimo;
- h) As obras e construções fixas executadas pelos concessionários, a partir do momento em que as concessões forem revogadas, declaradas caducas ou extintas.

O condicionamento inerente aos terrenos do domínio público hídrico é automático nas margens das águas do mar (80m contados a partir da linha que delimita o leito) conforme a legislação

Contudo, dado que este valor pode ser insuficiente, sabendo da fragilidade dos ecossistemas marinhos propõe-se uma faixa com 100 metros após a margem.

4.4.2. Infra-Estruturas Públicas

A área de servidão e restrição à edificação composta por uma faixa adjacente *non aedificandi* ao longo da estrada contados a partir do eixo da via para o exterior.

As servidões a que estão sujeitos os terrenos ao longo das estradas destinam-se a proteger essas vias de ocupações demasiado próximas, nomeadamente as que afectam a segurança do trânsito e a visibilidade, e a garantir a possibilidade de futuros alargamentos das vias e a realização de obras de beneficiação.

4.4.2.1. Das Infra-Estruturas Técnicas

A área de servidão e restrição à edificação ao longo das redes de infra-estruturas técnicas deverá levar em conta os seguintes parâmetros:

- a) Redes de esgoto básico: faixa de 1,5m para cada lado das condutas da rede de águas e na rede de saneamento uma faixa de 5m para cada lado das condutas;
- b) Redes de electricidade: faixa de 1m para cada lado da rede;
- c) Rede de iluminação pública: faixa de 1m para cada lado da rede;



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
 Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
 Especialidade: URBANISMO
 Versão: 1

- d) Rede telefónica e TV por cabo: faixa de 1m para cada lado da rede;
- e) As linhas de água: faixa de 5m para cada lado.

5. Proposta de Ordenamento

5.1. Objectivos e Medidas

Os Objectivos a seguir apresentados resultam da análise de estudos e documentos relativos à ilha de Santiago no geral e ao Conselho de Tarrafal em particular, de modo a obter maior enfoque possível a nível do ordenamento do território e gestão urbanística. Há que destacar o definido no Documento de Orientação – Objectivos e Medidas, proposto pelo PDM, e as linhas de desenvolvimento traçadas no EROT para uma projecção cabal de um conjunto de propostas relevantes para o desenvolvimento insular e municipal, nomeadamente: 1 Porto entre a Cidade do Tarrafal e Chão Bom com valências Cruzeiro/Passageiros, Apoio à Pesca e Recreio Náutico, Pesca Estruturante e 1 Marina Turística e 1 via radial de nível 2 Serra malagueta / Chão Bom.

Seguintes objectivos e medidas apresentadas na Tabela abaixo:

Sectores	Objectivos	Medidas
Ambiente	-Promoção e protecção do meio ambiente; -Protecção dos recursos ambientais (não renováveis) característicos do concelho, nomeadamente: a diversidade de espécies agrícolas e envolventes, a geomorfologia e as paisagens excepcional; Reforçar a formação e sensibilização em matéria de gestão ambiental.	-Mobilizar recursos de forma a satisfazer as carências relativas ao saneamento básico, nomeadamente na recolha, tratamento e disposição dos resíduos sólidos.
População/ Habitação	Definir eixos de expansão e consolidação urbana e identificar as principais centralidades. -Adoptar uma política de solos e habitação eficaz e eficiente direccionado para a camada populacional mais desfavorecida.	-Localizar zonas com vocação habitacional e adquirir terrenos para a construção habitacional; -Apostar na política da habitação de baixo custo ou de carácter social.
Economia	-Promover e desenvolver as indústrias ligeiras; -Incentivar a utilização de energias renováveis; -Fomentar a implementação da indústria transformadora.	-Localizar zonas de habitação mista (compatível com actividades comerciais) nas áreas de expansão urbana; -Localizar e dimensionar zonas industriais.

Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
 Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
 Especialidade: URBANISMO
 Versão: 1

Infra-estruturas	Água e Saneamento	-Reforçar o sistema e serviços de abastecimento de Água; -Controlar a qualidade de água abastecida; -Melhorar o serviço de recolha e tratamento dos resíduos sólidos.	-Reutilizar as águas residuais (tratadas) para a rega de espaços verdes; -Exploração dos recursos hídricos e construir infra-estruturas para abastecimento de água domiciliária às populações. -Localizar e dimensionar a rede de esgotos nas áreas urbanas.
	Tráfego	-Melhorar o acesso e a mobilidade rodoviária; -Criar e hierarquizar a rede rodoviária; -Assegurar a segurança na circulação.	-Localizar um Terminal Rodoviário; -Realçar a circulação pedonal; -Implementar o projecto de sinalização das estradas, caminhos vicinais.
Equipamentos Colectivos		-Repartir equitativamente os equipamentos pelas localidades, de acordo com os critérios de dimensionamento urbanístico e políticos.	

Tabela 5: Objectivos e medidas

2.2. Características da Rede Viária

As vias propostas terão as características mínimas mencionadas na tabela abaixo apresentado:

Hierarquia das vias			Características								
			Função/ Ligações	Acessos	Nº de Vias	Faixa de rodagem (m)	Bermas e Valetas	Faixa Adjacente <i>non aedificandi</i>	Tipo de Nós	Estacionamento	Paragens dos Transportes públicos
Tipologias das Vias	Estradas Nacionais	1ª Classe	Entre as sedes dos concelhos	Interações de nível ordenadas e com eventual regulação de tráfego	2 Faixas de rodagem (1 em cada lado com separador central - facultativo)	7m (3,5m em cada faixa)	2,5m para cada lado	15m para cada lado	De nível	Não autorizado	Fora das faixas de rodagem e em sítios apropriados
		2ª Classe	Entre sedes do concelho e aglomerados com mais de mil e quinhentos habitantes	Livres	2 Faixas de rodagens	6m (3m em cada lado)	2,5m para cada lado	15m para cada lado	De nível	Não autorizado	Sempre que possível fora das faixas de rodagens
		3ª Classe	Entre sedes de concelho e as principais povoações e aglomerados populacionais com mais de quinhentos habitantes	Livres	2 Faixas de rodagens	6m (3m em cada lado)	2,5m para cada lado	15m para cada lado	De nível	Livre, de preferência em espinha	Sempre que possível fora das faixas de rodagens

Tabela 6: Características da Rede Rodoviária

Fonte: Decreto-Lei nº 26/2006, de 6 de Março; Almada, Norma de traçado / Junta Autónoma de Estradas (JAE), 1994.

Os arruamentos urbanos propostos terão as características mínimas mencionadas na tabela abaixo apresentado:



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
 Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
 Especialidade: URBANISMO
 Versão: 1

Tipo de ocupação	Infra -estruturas — Arruamentos (a)
Habitação a.c. hab. > 80 % a. c.	Perfil tipo $\geq 9,2$ m. Faixa de rodagem = 6 m. Passeio = 1,6 m ($\times 2$). Estacionamento = [(2,5 m) ($\times 2$)] opcional). Caldeiras para árvores = [(1,0 m) ($\times 2$)] (opcional).
Habitação (se a.c. hab. < 80 %), comércio e ou serviços.	Perfil tipo ≥ 11 m. Faixa de rodagem = 7 m. Passeios = 2,00 m ($\times 2$). Estacionamento = [(2,25 m) ($\times 2$)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1 m) ($\times 2$)] (opcional).
Quando exista indústria e ou armazéns	Perfil tipo $\geq 12,2$ m. Faixa de rodagem = 9 m. Passeios = 1,6 m ($\times 2$). Estacionamento = [(2,25 m) ($\times 2$)] (opcional). Caldeiras para árvores = [(1 m) ($\times 2$)] (opcional).

Tabela 7: Parâmetros de Dimensionamento dos arruamentos urbanos

Fonte: Decreto-Lei nº 26/2006, de 6 de Março;

Almada, Norma de traçado / Junta Autónoma de Estradas (JAE), 1994;

Costa Lobo, Sidónio Pardal, Paulo Correia, Sousa Lobo, Normas Urbanísticas Vol. I, II e III, 1995.

(a) O perfil tipo inclui a faixa de rodagem e os passeios. Caso se prefira pela inclusão de estacionamento ao longo dos arruamentos, devem aumentar -se, a cada perfil tipo, corredores laterais com 2 m ($\times 2$), 2,25 m ($\times 2$) ou 2,5 m ($\times 2$), consoante se trate da tipologia habitação, comércio e serviços ou indústria e ou armazéns.

Quando se opta pela inclusão no passeio de um espaço permeável para caldeiras para árvores, deve aumentar se a cada passeio 1 m. Os valores do dimensionamento de áreas destinadas a arruamentos podem não ser aplicáveis em áreas urbanas consolidadas ou com alinhamentos definidos.

3.1. Resíduos Sólidos

“O PDM de Tarrafal de Santiago propôs-se um **Sistema Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos Tarrafal Santiago (SMRSU ST)**. Sendo este um sistema integrado de resíduos sólidos urbanos constitui o conjunto de operações de acondicionamento e transporte dos resíduos e as soluções de tratamento, valorização e/ou destino final. Trata-se pois de um sistema separativo de recolha de resíduos sólidos urbanos.

Quanto ao tratamento dos resíduos sólidos passará por uma solução intermunicipal. Tudo indica, de acordo com o EROT de Santiago que a localização específica do aterro sanitário será no Concelho de Santa Cruz (Norte de Baía do Monte Vígia).”

Tendo em conta a deficiente situação actual relativa à recolha de resíduos sólidos no concelho propõem-se o faseamento da implementação do sistema em duas fases; a primeira corresponderá à implementação gradual do sistema de forma a suprir as carências da população actual (22.893 hab.), e uma segunda fase que decorrerá de acordo com a evolução da implementação do Plano Director, a evolução da população residente e a implementação os Planos de Desenvolvimento Urbano Turístico...”



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
 Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
 Especialidade: URBANISMO
 Versão: 1

Para o PDU CB propôs-se pontos de contentores distribuídos em todo o território. Tendo em conta que a população estimada em 2010 é de 5 785 habitantes e do grau de cobertura adoptado (média aproximada de 1 ponto de contentor/1 200¹ habitantes), pretende-se implementar de 6 pontos de contentores em Chão Bom.

3.2. Tabela I – Equipamentos

	Item	Existente	Previsto	Observação
Educação	Pré-escolar / Jardim Infantil	5	0	Lém de Tchada, Lém Mendes, Campo de Concentração, Cabeça Carreira e Quintal
	Ensino Básico Integrado – EBI	2	0	
	Ensino Secundário – ES	1	0	
	Ensino Profissional – EP	0	1	Á localizar na zona de expansão de Chão Bom
	Total	8	1	
Saúde	USB / Posto Sanitário	1	0	
	Centro de Saúde	0	0	
	Total	1	0	
Desportivo	Campo de Jogo	1	0	
	Polivalente / Placa Desportiva	2	0	Ponta Ribeira, Lém Mendes
	Pavilhão Municipal Coberto	0	1	Á localizar no Parque Urbano de Colonato
	Piscina/Ginásio Municipal	0	1	Á localizar na zona de expansão do Estádio Municipal
	Estádio Municipal	1	1	Expansão e requalificação
	Total	4	2	
Carácter Social	Centro Comunitário	1	0	
	Centro de Juventude / Centro de Actividades para Tempo Livre	1	0	
	Lar de Idosos	0	0	
	Total	2	0	
Protecção Civil	Esquadra de Policia	0	0	
	Posto Policial	0	1	Á localizar em Chão Bom

¹ Valor estimado para a realidade de Cabo Verde tendo em conta as recomendações da União Europeia, 1 Ecoponto para 500 Habitantes



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
 Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
 Especialidade: URBANISMO
 Versão: 1

	Bombeiro Municipal/			
	Centro Protecção Civil	0	0	
	Total	0	2	
Religião e Culto	Igreja	0	0	
	Capela	0	1	À localizar na Ponta Ribeira
	Templos	0	0	
	Cemitério	0	0	
	Total	0	1	
Lazer e Recreio	Parque Infantil	0	0	
	Centro Cultural “Pó de Terra”	1	0	Requalificação
	Praça	3	18	À localizar nas zonas de expansão
	Total	4	18	
Outros	Mercado	1	1	A indicar
	Matadouro Municipal	0	0	À localizar no aglomerado urbano de Trás-os-Montes
	Terminal Rodoviário	0	1	À localizar em Lém de Txada
	Portos	0	1	À localizar em Chã de Levada
	E.T.A.R	0	0	
	Centro de Pecuário Estábulos	1	0	
	Centro de Pecuário	1	0	
	Centro de Extensão Rural	1	0	
	Centro de Estudos Internacionais: “ Resistências e Liberdade”	0	1	À localizar no Campo de Concentração de Tarrafal
	Total	4	3	
Total		20	27	

Tabela 8: Programação de Equipamentos



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

5.2. Equipamentos Sociais

Pelo facto do disposto no ponto 1) do art.º 14, do Decreto-lei nº 85/IV/93, L.B.O.T.P.U., áreas dotacionais mínimas (destinadas a equipamentos), ser demasiadamente generalista carecendo de regulamentação, optou-se por critérios de dimensionamento internacionais. Pontualmente houve a necessidade de efectuar ajuste ao critério tendo em conta a realidade de Cabo Verde.

5.2.1. Educação

Ensino Pré-escolar

Programação do equipamento:

ÁREA DE INFLUENCIA, (PERCURSO ESCOLA – HABITAÇÃO):

Até 15 minutos a pé, e 20 minutos em transporte público;

CRITÉRIOS DE PROGRAMAÇÃO:

25 Crianças por educador e por sala de actividades

CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

Área bruta de construção: 6,5 m²/aluno

Área de terreno: 16 m²/aluno

A população desta faixa etária, até ao limite da vigência do plano, passa das 1.989 crianças para 2.851 crianças, verificando-se um crescimento de 862. Considerou-se que todas as crianças que frequentam o Jardim Infantil.

Tendo em conta apenas o *critério da população a escolarizar* verifica-se que o número de equipamentos existentes é razoável. Mas quando cruzado com o *critério da área de influência e critérios de programação* verificamos algumas deficiências.

Estipulou-se que a meta a atingir no horizonte do plano é mais 12 unidades de jardins infantis, com 6 turmas cada. O PDU CB definiu, pelo menos, 1 unidade nas localidades de Cabeça carreira e Lém Ferreira

Ensino Básico Integrado (E.B.I)

Programação do equipamento:

ÁREA DE INFLUENCIA, (PERCURSO ESCOLA – HABITAÇÃO):

Percursos escola-habitação: mínimo de 1 km ou 15 minutos a pé máximo de 1,5 km ou 30 minutos

Até 40 minutos em transportes públicos

CRITÉRIOS DE PROGRAMAÇÃO:

Nº aluno/sala: 30 alunos

1 Sala de aula/turma

CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

Área bruta de construção: 6,5 m²/aluno

Área de terreno: 18m²/aluno



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

A população desta faixa etária, até ao limite da vigência do plano, passa das 3.723 crianças para 5.019 crianças, verificando-se um crescimento de 1.296. Considerou-se que todas as crianças frequentam o E.B.I. actualmente, no horizonte do plano propõe-se 5 unidades a localizar nas novas zonas e expansão urbana do Centro Urbano e dos Aglomerados Urbanos.

Verifica-se que o número de equipamentos existentes no horizonte do plano é satisfatório tanto a nível do *critério da população a escolarizar*, como do *critério da área de influência*.

Ensino Secundário (E.S)

Programação do equipamento:

ÁREA DE INFLUENCIA, (PERCURSO ESCOLA – HABITAÇÃO):

Até 2 km ou 30 minutos a pé, com máximo de 3 km ou 50 minutos,

Em transporte público até 60 minutos,

CRITÉRIOS DE PROGRAMAÇÃO:

Máximo alunos/ turma: 30 alunos de 18 turmas (mínimo) 540 alunos a 39 turmas (máximo) 1170 alunos 25

CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

Área bruta de construção: 8,5 m²/aluno

Área de terreno: 24 m²/aluno

Verifica-se que o número de equipamentos existentes no horizonte do plano é satisfatório tanto a nível do critério da população a escolarizar, como do critério da área de influência. No entanto deve-se extensivamente fazer a manutenção dos equipamentos existentes.

Ensino Técnico-profissional (E.T.P)

Programação do equipamento:

ÁREA DE INFLUENCIA, (PERCURSO ESCOLA – HABITAÇÃO):

A totalidade do município

CRITÉRIOS DE PROGRAMAÇÃO:

Máximo alunos/ turma: 25 alunos de 9 turmas (mínimo)

CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

Área bruta de construção: 8,5 m²/aluno

Área de terreno: 24 m²/aluno

Prevê-se uma unidade de ensino técnico-profissional nos domínios de prestação de serviços da agro-pecuária. Dever-se-á localizar na zona no Parque Urbano de Colonato.



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

5.2.2. Desportivos

Através da informação disponibilizada nas plantas digitais, contabilizaram-se os seguintes campos e áreas respectivas, destinados à prática de desporto variado:

O PDU CB propõe a expansão e requalificação do actual Estádio Municipal de Colonato, torna-lo num equipamento de referência, capaz de receber competições no nível regional e nacional (tais como de atletismo). Deve-se reservar uma área para construção de uma Piscina e Ginásio Municipal. Este equipamento permitirá reforçar a função de recreio e lazer do Parque Urbano de Colonato.

Pavilhões Desportivos

Programação do equipamento:

ÁREA DE INFLUENCIA, (PERCURSO UNIDADE DESPORTIVA – HABITAÇÃO):

Até 2 a 3 km a pé, e de 15 a 20 minutos em transportes públicos

CRITÉRIOS DE PROGRAMAÇÃO:

Dotação urbanística 0,30 m²/habitante

Com base no crescimento populacional², no horizonte de 12 anos (vigência do plano) Chão Bom terá uma população de 7.780 habitantes, adoptando o critério de programação urbanística de 0,30m²/habitante, obtemos o total de ----m² para a reserva urbanística necessária para a construção deste tipo de equipamento para o total da população prevista.

Tendo em conta esta área dotacional o PDU CB propõe 1 Pavilhão Municipal Coberto à localizar no Parque Urbano de Colonato.

5.2.3. Lazer e Recreio

Considerou-se que equipamentos de lazer e recreio desdobram em 4 tipos: Parque Infantil, Jardim Botânico, Centro Cultural e Cinema.

Programação do Equipamento:

O PDU CB propõe:

- 1 Parque infantil para o centro urbano em Chão Bom
- A requalificação e expansão do Centro Cultural “Pó di Terra” em Chão Bom.

5.2.4. Segurança e Protecção civil

Esquadra Policial

Programação do Equipamento:

² Segundo o 3º cenário de crescimento populacional alto (2,5% a.a).



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

ÁREA DE INFLUÊNCIA:

Variável, localidades

CRITÉRIOS DE PROGRAMAÇÃO:

1 Agente para cada 400 habitantes

CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

Área Bruta Coberta Esquadra – 200 a 900 m²

Área de terreno – 500 a 1200 m²

Com base na população estimada de 7.780 habitantes, serão necessários 77 agentes. Ao número apurado equivale a criação de uma esquadra policial, que já existe. O PDU CBS tendo em conta, o critério *área de influência*, verifica-se a necessidade de localização de 1 Posto Policial e Chão Bom.

5.2.5. Outros Equipamentos

Mercado

Existe actualmente existe 1 mercados: o Mercado em Monte Mosca (Chão Bom).

Programação do Equipamento:

ÁREA DE INFLUÊNCIA:

Variável

CRITÉRIOS DE DIMENSIONAMENTO:

1m² cada 5 habitantes

De acordo com a população base e adoptando o critério de programação de 1m²/5 habitantes, obtemos o total de ----m² para a reserva urbanística necessária para a construção de mercado para total da população prevista. O valor da área dotacional urbanística, acima referenciado está abaixo do existente, os equipamentos totalizam uma área de implantação de cerca de 13.045m².

Se por um lado que os equipamentos existentes no horizonte do plano são satisfatório a nível do *critério de dimensionamento*, a nível de *critério da área de influência* verifica-se e em total sintonia com a estratégia do PDU CB a necessidade de localização de mais 1 mercado nas áreas de expansão (a localizar).



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
 Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
 Especialidade: URBANISMO
 Versão: 1

3.3. Tabela II – Condicionantes Especiais

Condicionantes Especiais <i>Condições existentes que geram incompatibilidade com a edificação de certos usos</i>		Trama e cores	Classes de Espaços																
			Espaços Canais e Equipamentos	Urbana Estruturante	Habitacional / Mistia Ligeira	Habitacional	Aglomerado Rural	Equipamentos Sociais	Verde Urbano	Turismo	Actividades Económicas	Industrial	Agrícola Exclusiva e pequeno Comércio	Agrícola-Silvo-Pastoral Grossista	Verde Protecção e Enquadramento	Florestal	Costeira	Indústria extractiva	Recreio Rural
Zonas de Risco	de Duvidosa		C	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	C	C	C	C	C	C
	Segurança Geotécnica		C	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	C	C	C	C	C	C
	Sujeitas a inundações		C	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	C	C	C	C	C	C
Zonas de Protecção	do Património cultural (1)		C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
	de Património natural (2)		C	X	X	X	X	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
	de Recursos e equipamentos hídricos		C	X	X	X	X	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
	de Alta infiltração		C	X	X	X	X	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
	Ribeiras e eixos principais de água		C	X	X	X	X	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
	áreas protegidas		C	X	X	X	C	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
Servições	da Orla Marítima (80m)		C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C
	Infra-estruturas públicas		C	X	X	X	X	X	C	X	X	X	C	C	C	C	C	X	C
	ZDTI		C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	X	C
	Zona militar		C	X	X	X	X	C	X	X	X	X	C	C	C	C	C	C	X

D – Uso Dominante, C – Uso Compatível, X – Incompatível

Tabela 9: Condicionantes Especiais.

3.4. Tabela III – Classes de Espaços

Classes de Espaços	Cores e abreviaturas	Tipo de Classe	Usos													
			ao uso do	Indústria	Terciários	entos	sociais	Turismo	Urbano	Rural	Comércio	s	Agrícolas	Florestais	és	Minerais



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
 Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
 Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
 Especialidade: URBANISMO
 Versão: 1

					Poluente	Não Poluente							Pequeno comércio	Grossista					
Espaços Canais e Equipamentos	Rodoviário			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	D	X	X	X	X
	Portos			X	C	C	C	X	X	X	X	C	X	D	X	X	X	X	C
	Aeroportos			C	X	X	C	X	C	X	X	C	X	D	X	X	X	X	X
	Infra-estruturas técnicas			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	D	X	X	X	X	X
Áreas Edificáveis *	Urbana Estruturante	UE	U	C	X	C	D	C	C	C	X	C	X	C	X	X	X	X	X
	Habitacional Mista	HM	U	D	X	C	C	C	C	C	X	C	X	C	X	X	X	X	X
	Habitacional	HH	U	D	X	X	X	C	X	C	X	C	X	X	X	X	X	X	X
	Aglomerado Rural	AR	R	D	X	C	C	C	C	C	C	C	C	C	C	X	X	X	C
	Equipamentos Sociais	ES	U	C	X	X	X	D	X	C	X	C	X	C	X	X	X	X	X
	Verde Urbano	VU	U	X	X	X	X	C	X	D	C	C	X	C	X	X	X	X	X
	de Turismo	TU	U	C	X	C	C	C	D	C	C	C	X	C	C	C	X	X	C
	de Actividades Económicas	AE	U	X	X	D	C	X	X	C	X	C	C	C	C	X	X	X	C
	Industrial	IN	U	X	D	C	C	X	X	X	X	C	C	C	X	X	X	X	C
	Áreas não Edificáveis **	Agrícola Exclusiva	AEX	R	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	D	C	X	X
Agro-silvo-pastoril		ASP	U	C	X	C	X	C	X	X	C	C	X	C	D	C	X	C	
Verdes de Protecção e de Enquadramento		VPE	U	X	X	X	X	X	X	X	C	X	X	C	C	D	X	X	
Florestal		FL	R	X	X	X	X	X	X	X	C	X	X	C	X	D	X	X	
Costeira		CO	R	X	X	X	X	X	X	X	C	X	X	C	X	C	X	C	
de Indústria Extractiva		IE	R	X	C	X	X	X	X	X	X	X	X	C	C	C	D	X	
de Recreio Rural		RR	R	X	X	X	X	C	X	X	D	C	X	C	C	C	X	C	

Resultado dos Workshops Ecotec/projecto GTM 14/2/2006, 25/10/2006

D - Uso Dominante, C - Uso Compatível, X - Incompatível

Tabela 10: Classes de espaço.

* São as “áreas urbanas” e “peri-urbanas” mencionadas na Lei 85/IV/93, Artº 23º ponto 3 alínea a) e as áreas “urbanizadas”, “urbanizáveis” e “peri-urbanas” mencionadas no Artº 24º, ponto 3 alínea a).



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

** São as “áreas não urbanizáveis” mencionadas no Decreto – Legislativo nº 1/2006, Base XIII, ponto 3 alínea b) bem como ao “solo rústico” Artigo 20º do Regime jurídico dos solos referido na Lei nº 5/VII/2007.

*** Inclui a hospedagem no âmbito do “turismo rural” ou do “turismo familiar” conforme as normas nacionais.

(1) ETAR, Aterro Sanitário, Central Eléctrica, Linha de Alta Tensão, Terminal Rodoviário (lista taxativa) – Outros equipamentos deste género podem ser integrados nas outras classes.

(2) Hospital, Pólo Universitário, Escola Secundaria/Profissional, Estádio, Polidesportivo (lista taxativa) – Outros equipamentos deste género podem ser integrados nas outras classes.

6. Remissivos

6.1. Decreto-Legislativo nº 6/2010, de 21 de Junho (Lei de Base do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico)

BASE XIV

Plano de Desenvolvimento Urbano

1. O plano de desenvolvimento urbano é o instrumento de planeamento que rege a organização espacial de parte determinada do território municipal, integrada no perímetro urbano, que exija uma intervenção integrada, desenvolvendo, em especial, a qualificação do solo.



6.1.1. Decreto-Lei nº 43/2010, de 21 de Setembro (Regulamento Nacional de Ordenamento de Território e Planeamento Urbanístico).

Conteúdo documental

1. O PDU é constituído, designadamente, por:

- a) Regulamento;
- b) Peças gráficas;
- c) Relatório fundamentando as soluções adoptadas;
- d) Programa de execução contendo disposições indicativas sobre a execução das intervenções municipais previstas, bem como sobre os meios de financiamento das mesmas.

2. As peças gráficas integram, designadamente:

- a) A Planta de enquadramento abrangendo a área de intervenção devidamente assinalada;



- b) Planta de zonamento que representa a organização urbana adoptada e identifica, designadamente a localização pormenorizada dos equipamentos colectivos e a atribuição de parâmetros urbanísticos nas áreas edificáveis;
- c) Planta de condicionantes que identifica as servidões e restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento.

3. Os demais elementos que acompanham o PDU são fixados por Portaria do membro do Governo responsável pelo ordenamento do território.

6.2. Lei nº 44/VI/2004, de 12 de Julho (Regulamento Nacional de Ordenamento de Território e Planeamento Urbanístico) - Define o regime dos bens dos domínio Marítimo do Estado.

Artigo 3º

A orla marítima compreendendo as Praias e os terrenos das costas, enseados, baías contíguas á linha do máximo preia-mar numa faixa de 80m de largura.



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

6.3. Decreto-Lei nº 3/2003, de 24 de Fevereiro – Estabelece o regime jurídico Espaços Naturais, Protecção Especial e Integrar-se na Rede Nacional das Áreas protegidas



54 I SÉRIE — Nº 5 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 24 DE FEVEREIRO DE 2003

respectivo espaço, salvo visitas para fins recreativos, educativos e culturais, que podem ser autorizadas, de acordo com normas a estabelecer em regulamento próprio.

Artigo 6º

Parques Naturais

1. Parques naturais são espaços amplos que contêm predominantemente sistemas naturais com *habitat*, espécies ou mostras representativas da biodiversidade do país, onde pode haver população local que aproveite os recursos vivos segundo as práticas tradicionais.

2. A gestão dos parques naturais deve ser orientada de modo a garantir a conservação das espécies, dos *habitat* e dos processos ecológicos, para a melhoria das condições de vida da população local, assim como do acesso das pessoas às respectivas áreas, com fins recreativos, espirituais, educativos ou científicos, tendo em conta os objectivos da conservação.

3. Os parques naturais sobre áreas marinhas podem adoptar a denominação de parque marinho.

Artigo 7º

Monumentos Naturais

Monumentos naturais são espaços naturais de dimensão moderada, que contêm um ou mais elementos naturais ou culturais de valor excepcional pela sua raridade, singularidade, interesse científico, função ecológica ou cultural, e que são protegidos para perpetuar as referidas características, eliminando qualquer acção ou actividade que os altere.

Artigo 8º

Paisagens Protegidas

Paisagens protegidas são zonas terrestres ou litorais onde a acção integrada do homem e da natureza tenham configurado uma paisagem de qualidade estética ou valor cultural que merecem conservação, centrando-se a protecção na manutenção e restauração dos rasgos estéticos e culturais que as definem.

Artigo 9º

Sítios de Interesse Científico

Sítios de interesse científico são lugares naturais, geralmente assinalados e de dimensão reduzida, que contêm elementos naturais de interesse científico, amostras ou populações animais e/ou vegetais ameaçadas de extinção ou que merecem medidas específicas de conservação temporal.

Artigo 10º

Declaração

1. Para a declaração de uma área protegida deve ser aberto um processo de participação cívica, no qual são informadas e implicadas as populações da área envolvente e suas associações, se existirem, os municípios e as organizações não governamentais que se dedicam à protecção do ambiente.

2. A tramitação do expediente da declaração incumbe à autoridade ambiental, por iniciativa própria, a pedido de outros departamentos governamentais ou de particulares, neste último caso, reunindo o pedido um mínimo de 300 assinaturas.

3. A declaração das áreas protegidas é feita por Decreto Regulamentar, que define:

- a) A categoria e a modalidade aplicada;
- b) A delimitação geográfica da área;
- c) O motivo da protecção, particularmente no caso das reservas,
- d) Os limites de maneira unívoca em descrição literal e,
- e) Opcionalmente, incluir um croqui cartográfico da sua localização e fisionomia, que terá apenas um valor orientador.

4. A declaração de reservas naturais temporais pode ser feita por Portaria do membro do Governo responsável pela área do Ambiente, que concretiza o período de tempo pelo qual são estabelecidas.

5. Na medida em que tecnicamente seja necessário, os instrumentos de declaração das áreas protegidas podem incorporar a delimitação de Zonas Tampão e Normas Adicionais, com excepções ou complementos ao regime geral de protecção, sempre que, pela sua magnitude e alcance, não desvirtuem a filosofia da categoria de protecção aplicada.

Artigo 11º

Sinalização de áreas protegidas

1. A declaração de áreas protegidas obriga a Autoridade Ambiental à sua sinalização no terreno por meios de cartazes e, se for preciso, mediante a utilização de sinais limite, a aprovar por Portaria do membro do Governo responsável pela área do Ambiente.

2. Uma vez sinalizadas as áreas protegidas nos termos do número anterior, ficam as áreas em causa sujeitas a expropriação nos termos da lei.

CAPÍTULO III

Regime de protecção

Artigo 12º

Regime Preventivo

Aberto o processo de declaração de áreas protegidas e enquanto esta não for incorporada definitivamente na Rede Nacional de Áreas Protegidas ou concluídos os respectivos trâmites, não podem ser realizados actos urbanísticos, ou de outro tipo, que possam conduzir a uma transformação significativa da realidade física e biológica das áreas em causa.

Artigo 13º

Regime Geral

1. Fica proibida a alteração voluntária dos valores naturais ou culturais que justificaram a criação de uma área protegida na sua respectiva categoria.



2. Nas áreas protegidas reguladas pelo presente diploma, os ordenamentos sectoriais ficam subordinados à finalidade de conservação.

3. Para efeito do disposto no número anterior:

- a) É a extracção comercial de inertes e outros minerais;
- b) É proibida a alteração da cobertura vegetal sem a devida autorização ou sem que as circunstâncias que o permitem estejam previstas no respectivo instrumento de gestão.
- c) Ficam anuladas, no âmbito da área protegida, as Zonas de Reserva e Protecção Turística que possam existir.
- d) Não podem ser adquiridas, por silêncio da Administração, faculdades ou poderes contrários às normas reguladoras das áreas protegidas.
- e) As novas construções em parques naturais, assim como as transformações substanciais de instalações existentes, carecem de autorização da administração do parque.
- f) A delimitação de uma área protegida constante do respectivo instrumento de gestão condiciona, de forma determinante, a eventual ordenação urbanística.
- g) São proibidos, nas Reservas Naturais Integrais, todo o tipo de aproveitamento dos recursos naturais, assim como, a ocupação, abandono de materiais e produtos, e qualquer actividade que altere as condições ecológicas do meio.
- h) Não é permitida, no âmbito das áreas protegidas, novas ocupações aquisitivas de terrenos.
- i) Os visitantes e os demais utilizadores das áreas protegidas estão obrigados a respeitar os respectivos valores naturais e culturais, em nome do interesse geral.
- j) Os residentes numa área protegida ficam obrigados a manter os respectivos prédios em devidas condições de decoração e limpeza, livres de lixos, e a conservá-los segundo as práticas tradicionais.

4. Os instrumentos de declaração das áreas protegidas podem incorporar normas adicionais, incluindo regras ou limitações e excepções ao regime geral, quando tal seja justificado por necessidades de protecção ou para facilitar a gestão da área.

Artigo 14º

Regime de Usos

1. Os possíveis usos ou actividades numa área protegida devem ajustar-se ao previsto no presente diploma e, se for o caso, à delimitação da área e às demais determinações do plano director.

2. Os usos compatíveis com a área, podem ser sujeitos a autorização directa da administração da mesma e, em caso de eventuais autorizações ou licenças provenientes de outras administrações sectoriais, estes são submetidos a um parecer obrigatório da administração da área, que tem carácter vinculativo.

3. Os usos incompatíveis com a finalidade da área protegida, em cada caso, ficam fora da respectiva ordenação e devem ser eliminados com a urgência que couber.

4. No estabelecimento de zonas tampão ao redor de uma área protegida, devem ser especificadas as limitações concretas aos usos que tenham um previsível impacto negativo sobre a mesma.

Artigo 15º

Directrizes de Gestão

1. A administração de uma área protegida deve procurar salvaguardar os valores que motivaram a sua declaração, manter a qualidade ambiental e, na medida do possível, restaurar o meio.

2. As espécies catalogadas que se encontrem no interior de uma área protegida recebem especial atenção, com vista à recuperação da sua população e eliminação dos factores de ameaça.

3. As variedades de cultivo e espécies de animais autóctones que possam ser encontradas nas áreas protegidas são consideradas recursos genéticos de interesse para a preservação da biodiversidade, e são inventariadas e objecto de atenção especial caso a sua sobrevivência esteja ameaçada.

4. A administração responsável pela gestão das áreas protegidas deve providenciar para que o aproveitamento dos recursos naturais, onde sejam autorizados, se faça de maneira sustentável.

5. De igual modo, no caso dos parques naturais, a administração das áreas protegidas deve fomentar e apoiar as actividades que, sendo compatíveis com a sua conservação, contribuam para a melhoria de qualidade de vida da população local.

6. A administração da área protegida e os seus representantes devem gerir a área protegida em estreita colaboração com a população local.

CAPITULO IV

Instrumentos de gestão

Artigo 16º

Planos directores

1. Os objectivos de conservação previstos no presente diploma podem ser materializados através de um plano director das áreas protegidas onde se percebe existir tal necessidade e, em qualquer caso, nos Parques Naturais.

2. O plano director referido no numero anterior, deve conter, entre outros:

- a) Os objectivos de gestão e o seu alcance temporal;



- b) A classificação da área;
- c) Os usos que são considerados proibidos e aqueles submetidos a autorização em função das necessidades de protecção da área, sem prejuízo dos já estabelecidos por este diploma;
- d) As disposições urbanísticas, normas arquitectónicas e medidas de protecção complementares, de acordo com o estipulado no presente diploma, as quais não exime o cumprimento das já existentes;
- e) A orientação da gestão dos recursos naturais e as eventuais medidas de restauração do meio ou de espécies em situação crítica;
- f) As infra-estruturas e medidas de fomento de actividades tradicionais e outras melhorias das condições de vida da população local;
- g) O esquema de visitas da área, quando necessário, a segurança dos visitantes, os aspectos de informação e interpretação da natureza e, em geral, todo o uso público;
- h) As instalações e infra-estruturas necessárias para a gestão da área;
- i) Os planos especiais que devam ser elaborados para tratar em detalhe qualquer aspecto da infra-estrutura ou necessidade de gestão da área;
- j) Os estudos necessários para conhecer melhor a área, contendo o seguimento das condições ambientais e de uso necessários para apoiar a gestão e a estimação económica das inversões correspondentes, se houver.

3. Os Planos Directores são elaborados pela autoridade ambiental, em articulação com representantes da população local, e ouvindo os proprietários, departamentos governamentais activos na área, os municípios, as associações locais que se dedicam à protecção do ambiente.

4. Os planos directores, uma vez ouvidos os respectivos Conselhos Assessores de áreas protegidas, são aprovados pelo Conselho de Ministros, devendo ser revistos pelo menos em cada seis anos.

Artigo 17º

Classificação da área

1. A classificação da área deve ser feita em função do maior ou menor nível de protecção requerida pela fragilidade dos seus elementos ou processos ecológicos, pela sua capacidade de suportar usos, pela necessidade de dar cabimento aos usos tradicionais e instalações existentes ou pelo interesse em nela instalar serviços.

2. As áreas classificam-se, segundo o seu destino e uso, em:

- a) Zona de protecção integral, a sua finalidade é a preservação integral da zona sem intromissão humana e sem exploração de recursos, devendo o respectivo acesso só ser permitido

com fins científicos ou de gestão, sempre de forma controlada, com finalidade educativa específica;

- b) Zona de uso moderado, a sua finalidade é a conservação geral dos recursos de forma compatível com a livre circulação e recreio das pessoas, podendo, eventualmente, ser permitida a colheita tradicional de sementes, frutas e outros produtos vegetais, sempre que não afecte a flora endémica a ameace a sobrevivência das plantas naturais;
- c) Zona de uso tradicional, a sua finalidade é permitir as práticas tradicionais de aproveitamento sustentável dos recursos naturais, que podem ser objecto de regulamentação própria;
- d) Zona de uso especial, a sua finalidade é dar enquadramento aos povoados, casarios, infra-estruturas necessárias e directamente relacionadas com a gestão da área e das visitas, assim como às instalações de interesse público que, por razões técnicas, devem estar situadas dentro dos limites da área protegida.

Artigo 18º

Normas Adicionais de protecção

1. A autoridade ambiental propõe ao Conselho de Ministros, para aprovação, de acordo com o estipulado no presente diploma, normas adicionais de protecção para áreas protegidas concretas.

2. As normas referidas no artigo anterior podem conter disposições que complementem o regime de protecção da área, devendo a sua elaboração seguir os trâmites de consulta previstos para a elaboração dos planos directores.

CAPITULO V

Organização administrativa

Artigo 19º

Princípios Gerais

1. A administração das áreas protegidas compete ao departamento governamental responsável pela área do ambiente e aos seus órgãos especializados e orienta-se pelo princípio de unidade de gestão.

2. Os poderes públicos em geral, nos respectivos âmbitos de competência, colaboram com a administração responsável pelas áreas protegidas na consecução dos fins da Rede Nacional de Áreas Protegidas, particularmente no que se refere à matéria educativa, de investigação científica, de pesca e no cumprimento das normas de protecção.

3. Compete ao Conselho Nacional do Ambiente fazer o seguimento da evolução e gestão da Rede Nacional de Áreas Protegidas, o qual pode propor novas declarações, designadamente, para efeitos de reclassificação de áreas protegidas.



6.4. Decreto-Lei nº 15/2011, de 21 de Fevereiro – Regula o Estatuto das Cidades e Define as orientações de políticas de capacitação dos espaços urbanos em Cabo Verde

2. Para efeitos do disposto no número anterior, as parcerias locais devem promover um processo estruturado e formal de cooperação entre diversas entidades comprometidas com um programa de acção comum de regeneração de áreas específicas de uma dada cidade, nos termos definidos na lei-quadro da descentralização administrativa, no regime jurídico da reabilitação urbana e demais legislação aplicável.

6.5. Decreto-Lei nº 15/2011, de 21 de Fevereiro – Estabelece o regime jurídico da reabilitação urbana

Artigo 42º

Concessão de reabilitação urbana

1. Para promover operações de reabilitação urbana sistemática o município pode concessionar a reabilitação nos termos previstos nas Bases do Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico, aprovadas pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2006, de 13 de Fevereiro, na nova redacção dada pelo Decreto-Legislativo n.º 6/2010, de 21 de Junho, para a execução de planos municipais de ordenamento do território, quer por sua iniciativa quer a solicitação da entidade gestora.

2. A concessão de reabilitação urbana é feita no âmbito das unidades de intervenção ou das unidades de execução.



3. Bibliografia

- NAZARETH, J. Manuel (2004), Demografia, a ciência da população – Editorial Presença
- LORENO, AIVARO (1952), Dicionário Corográfico do Arquipélago de Cabo Verde, Ministério de Ultramar
- ALMEIDA, Geraldo da Cruz (2002), Código da Terra Livraria Saber
- OLIVEIRA, Gilberto (1987), Memória viva do Tarrafal, Editora Avante
- MANYA, judith, (1996), Une Application de la politique de Salazar, la colonie penalle Tarrafal au Cape Vert (1936-1956), Université Toulouse
- Ministério de Desenvolvimento Rural, (1981), Esquise de Schema Directeur de Develpement Rural dès Iles du Cap Vert
- PINTO, Edgar C. at. al., (1997), Cabo Verde 2020, Cenários e Estratégias de Desenvolvimento - NLTPS.
- CMT, (1997) Programa Municipal de luta Contra Pobreza
- GTM e SEREC, Catalogo do Conceito
- GOMES, António, J.T., (1989), Tarrafal a História a terra e as Gentes LOBO, Margarida Sousa (1995), Planos de Urbanização da época de Duarte Pacheco, 2ª Edição, Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto.
- RAIMUNDO Gabriel, Tarrafal meu amor verdano, Edições
- PARDÁL, Sidóormas Urbanísticas Vol. IV, DGOTDU
- MENDES, Clara Mendes, (1990), O Planamento Urbano na Comunidade Europeia, Don Quixot
- ROMAN, Dominique, (1983), Manuel D'Urbanisme pour les pays en Development, Ministere dès Relations Extérieures
- CASTANHEIRA, Deniz e Cardoso de Matos, (1986), Carta de Zonagem Agro-Ecológica de Cabo Verde, Ilha de Santiago, IICT Lisboa
- Silva at. al., (1996), Guia para a Elaboração de Planos Estratégicos e Cidades Médias DGOTDU
- MARTINS, P (1990), Testemunhos de um Combatente, Ilhéu Editora
- DGP, (2002), Plano Nacional de Desenvolvimento 2002-2005 - MFPDR
- DGP, (2004), Política Nacional de População de Cabo Verde 2004-2015 - MFP
- DGOT, (1995), Critérios Comuns para o Planeamento de Equipamentos Colectivos em Cabo Verde, MIT Cabo Verde
- DGOTDU, (2022), Normas para a Programação e Caracterização para Equipamento Colectivos, Lisboa



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

- DGOTDU, (1996), Indicadores e Parâmetros Urbanísticos, DGOTDU, Lisboa
- MFP, (2004), Documento de Estratégica de Crescimento Económico e de Redução da Pobreza, MFP, Praia
- GOMES, Alberto Mota, (2005), Geologia Hidrogeologia e Recursos Hídricos do Concelho do Tarrafal
- EL Hattab Consult, (2004) Studies for the Extensions of Tarrafal Sanitation Project the Island of Santiago (the Villages of Chão Bom & Ribeira ad Prata Sanitary Plan, MITH

Legislação Consultada

Da documentação consultada destacam as legislações por sector aplicáveis ao ordenamento e planeamento do território e os planos sectoriais em vigor.

Ambiente e Paisagem Natural

- Lei n.º 44/VI/2004 de 12 de Julho que define no seu artigo 3º os bens pertencentes ao domínio público hídrico
- Decreto-Lei n.º 2/2002, de 21 de Janeiro que Proíbe a extracção e exploração de areias nas dunas, nas praias e nas águas interiores, na faixa costeira e no mar territorial;
- Decreto-Lei n.º 5/2003, de 31 de Março que define o Sistema Nacional de Protecção do Ar;
- Decreto-Lei n.º 6/2003, de 31 de Março que Estabelece o regime jurídico de licenciamento e exploração de pedreiras;
- Decreto n.º 31/2003 de 1 de Setembro que Estabelece os requisitos essenciais a considerar na eliminação de resíduos sólidos urbanos, industriais e outros e respectiva fiscalização, tendo em vista a protecção do meio ambiente e a saúde humana;
- Decreto-Lei n.º 29/2006, de 6 de Março, que Estabelece o regime jurídico da avaliação do Impacto Ambiental dos projectos, públicos ou privados, susceptíveis de produzirem efeitos no meio ambiente;
- Resolução n.º 14/2005 de 25 de Abril que Aprova o Segundo Plano de Acção para o Ambiente, PANA II, no horizonte 2004-2014, como instrumento de implementação da política nacional no domínio do Ambiente;
- Lei nº 86/IV/93, de 26 de Julho que Define as Bases da Política do Ambiente;
- Decreto-Lei n.º 3/2003, de 24 de Fevereiro que Estabelece o regime jurídico das Áreas Protegidas;
- Decreto-Lei n.º 44/2006, de 28 de Agosto, introduz algumas alterações ao Decreto-Lei n.º 3/2003, de 24 de Fevereiro, mediante rectificação da alínea c) do artigo 13º, alteração do n.º 5 do artigo 10º e aditamento do n.º 2 ao artigo 12º.

Ordenamento do Território e Planeamento Urbanístico

- Decreto-Legislativo nº 2/2007, de 19 de Junho que define os Princípios e Normas de utilização de solos, tanto pelas entidades públicas como pelas entidades privadas;



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1

- Decreto-Legislativo nº 3/2007, de 19 de Junho que Regula a Expropriação de Imóveis e de Direitos a este relativos pela extinção da titularidade do expropriado e concomitante transferência desta para o Estado, autarquias locais ou quaisquer outras entidades públicas ou privadas, por causa de utilidade pública mediante justa indemnização;
- Decreto-lei nº 85/IV/93 de 16 de Julho que Define as Bases do Ordenamento do Território Nacional e o Planeamento Urbanístico;
- Decreto-lei nº 1/2006 de 13 de Fevereiro que Aprova as Bases do Ordenamento do Território e do Planeamento Urbanístico;
- Resolução 39/2008 de 24 de Novembro do 2008 que Aprova as Linhas Gerais de Orientação dos EROT's das ilhas de Santiago, Fogo e Santo Antão.

Equipamentos e Infra-estruturas

- Decreto-Lei n.º 22/2008 de 30 de Junho que aprova o Estatuto das Estradas Nacionais;
- Decreto-lei nº 26/2006 de 6 de Março actualiza a Classificação Administrativa e Gestão das vias rodoviárias de Cabo Verde, bem como a definição dos níveis de serviço das mesmas;
- Decreto-Lei n.º 75/79 define o Regime Jurídico das licenças e concessões de utilização dos Recursos Hídricos;
- Decreto-Lei n.º 7/2004, de 23 de Fevereiro Estabelece as Normas de descargas das águas residuais.

Património

- Lei n.º 102/III/90, de 29 de Dezembro que Estabelece as Bases do Património cultural e natural.



Promotor: CÂMARA MUNICIPAL DO TARRAFAL DE SANTIAGO
Projecto: PLANO DESENVOLVIMENTO URBANO DE CHÃO BOM
Fase: Anteprojecto

Nº Projecto: 11_04
Especialidade: URBANISMO
Versão: 1